



Processo Administrativo nº 285/2019

Dispensa nº 23/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Licenciamento de uso, por 12 meses, de *software web* de gerenciamento de rotinas da secretaria de assistência social, incluindo os módulos de administração dos componentes da atenção básica e especial, benefícios eventuais, habitação, mapa de georeferência e agenda. O licenciamento inclui os serviços correlatos de implantação, suporte, hospedagem e treinamento.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de:

- **Portabilis Tecnologia LTDA (CNPJ nº 11.258.607/0001-92).**
- **Valor Total Julgado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo:**
- **Item 1 – licenciamento de uso, incluindo os módulos operacionais, a implantação, a migração e o treinamento dos profissionais – R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);**
- **Item 2 – hospedagem, manutenção e suporte – R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 29 de novembro de 2019.


Santiago Martin Navia

Secretário Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 285/2019

Dispensa nº 23/2019

A U T O R I Z A Ç Ã O

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos, AUTORIZO o procedimento de que se cogita objetivando o licenciamento de uso, por 12 meses, de *software web* de gerenciamento de rotinas da secretaria de assistência social, incluindo os módulos de administração dos componentes da atenção básica e especial, benefícios eventuais, habitação, mapa de georeferência e agenda. O licenciamento inclui os serviços correlatos de implantação, suporte, hospedagem e treinamento, em favor de:

- **Portabilis Tecnologia LTDA (CNPJ nº 11.258.607/0001-92).**
- **Valor Total Julgado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo:**
- **Item 1 – licenciamento de uso, incluindo os módulos operacionais, a implantação, a migração e o treinamento dos profissionais – R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);**
- **Item 2 – hospedagem, manutenção e suporte – R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).**

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 03 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 29 de novembro de 2019.


Santiago Martin Navia

Secretário Municipal de Assistência Social

Memorando nº 546 /2019 – SAS

Gaspar (SC) 18 de Setembro de 2019

Excelentíssima Senhora
Daniela Barkhofen
Diretora de Compras e Licitações

Assunto: Sistema de Informatização dos Equipamentos (CRAS/CREAS/SAS)

Prezada Senhora:

Com nossos cumprimentos, e dando seqüência a documentação necessária para aquisição/implantação do Sistema Informatizado para atender demandas dos Equipamentos da Assistência Social, segue em anexo, Ofício 077/2019 SAS de 04/02/2019 e Termo de Referencia, com 03 orçamentos de fornecedores distintos, com valores abaixo do exigível para licitação.

A dotação sugerida é 54, tendo saldo disponível, também na conta financeira para tal finalidade.

Anexo, enviamos 03 (três) orçamentos, sendo que a empresa que atende de forma completa as nossas necessidades (diferenciais tecnológicos e menor valor) para contrato de 01 ano, já incluso manutenção mensal dentro desse prazo, é a Portabilis Tecnologia Ltda.

Sem mais, para o momento, agradecemos, com cordiais

Saudações,


SANTIAGO MARTIN NAVIA
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEBIDO EM:

21/10/19, às 09:42 horas

Nome: Jeniffer Cabral

Setor: Compras

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Gaspar
Jeniffer Cabral
Coordenadora de Serviços
Matrícula 15.934



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 591/2019

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA – PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta efetuada pelo Departamento de Compras e Licitação, realizada através do Memorando 558/2019, a requerimento da Secretária da Assistência Social, no sentido de aferir a possibilidade de realizar aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Portabilis Tecnologia Ltda., detentora exclusiva dos direitos de propriedade de software de gerenciamento das rotinas da Secretária de Assistência Social.

2. É o breve e necessário relatório.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

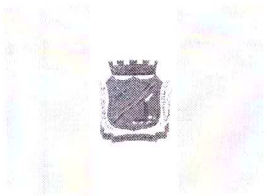
3. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

6. Sabe-se que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação estabelecida nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador, conforme destaca o TCE/SC, em seu prejulgado 1604:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24, observado o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Realizada a contratação com dispensa de licitação a contratante deverá acautelar-se para que o objeto do contrato seja executado diretamente pelo contratado. (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).

7. Observando a documentação apresentada, constatamos que a Secretaria da Assistência Social, pretende firmar contrato para aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, por aplicação do art. 25, I, que assim expressa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

8. Sobre o tema, o TCE assim se manifesta:

Prejulgados 1916

A aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei (federal) n. 8.666/93, de equipamento acompanhado de sistema é regular, quando a empresa contratada comprova ter exclusividade de fornecimento, mediante apresentação da respectiva documentação (atestados), e o contratante (Poder Público) demonstra que apenas o referido produto atende às necessidades da Administração.

*Processo: CON-07/00437797; Parecer: COG-672/07;
Origem: Secretaria de Estado da Fazenda; Relator: Conselheiro Luiz Roberto Herbst.; Data da Sessão: 17/09/2007; Data do Diário Oficial: 05/10/2007*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

09. Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (*Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas*, 2a. ed., pág. 189):

“Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação”.

11. E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

10. Os documentos que se anexarem ao requerimento administrativo devem demonstrar de forma razoável a característica de **exclusividade do fornecimento** dos produtos e serviços, de modo que nenhum outro interessado seja capaz de oferecer o produto pretendido ou outro similar que possa atender as necessidades da contratação, sob pena de não ser viável a contratação direta através do processo de inexigibilidade, bem como deve ser apresentada a devida **justificativa dos preços**, devendo ser compatível com os praticados no mercado, em atendimento à primazia dos interesses públicos da administração municipal, isso porque o princípio consagrado na lei 8.666/93 é permeado pela preocupação com o menor desembolso ou com o menor custo possível.

11. Acerca da ausência de pluralidade de soluções advinda da hipótese prevista no art. 25, I, da Lei 8.666/93, Marçal Justen Filho¹ discorre que:

“A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma séria de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.” (destacou-se)

12. Por fim, deve o processo administrativo ter em seu bojo todos os documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos do art. 26, §único e incisos da Lei 8666/93, ou seja, no caso vertente deverá ser instruído, necessariamente, com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

¹ Justen Filho, Marçal. Comentário à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. – 17. Ed. rev., atual. e ampl.. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

13. Ainda, dos documentos acostados constam todas as certidões válidas, o que a *prima facie*, importaria na viabilidade de contratar.

14. Considerando a justificativa apresentada, invoca-se a primazia do interesse público para a solução do impasse.

16. Nesta seara, assim foi o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Prejulgado 0917

(...)

As empresas privadas, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista, não estão dispensadas de comprovar a regularidade para com o FGTS e INSS ao contratar com órgãos e entidades do Poder Público, qualquer que seja a forma de contratação, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.

Prevalece o interesse público quando imprescindível e inadiável a contratação, pela Administração, de empresa privada, bem como de empresa pública ou sociedade de economia mista que deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando demonstrada inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), observados os ditames do art. 26 da Lei de Licitações.

17. Assim, caso a autoridade administrativa entenda estejam preenchidos os requisitos acima elencados para a realização das contratações, entendemos pelas razões expostas que são possíveis as contratações diretas por inexigibilidade.

18. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 11 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE THEISS

Consultor Jurídico

OAB/SC 47.536

Matrícula 16.226

Içara (SC), 20 de novembro de 2019

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município de Gaspar - SC**Software Web de Gestão de Assistência Social**

(migração, implantação e treinamento)

Descrição dos Serviços

Valor Único

A etapa inicial compreende a execução dos seguintes serviços:

- disponibilizando para uso os seguintes módulos:
 - Gestão;
 - Proteção Básica;
 - Proteção Especial;
 - Benefícios eventuais;
 - Habitação;
 - Mapa de georreferência;
 - Agenda;
- Treinamento on-line com carga horária de 8h/aula, para todos os técnicos que utilizarão a plataforma, com fornecimento de material didático individual e certificado de participação digital.

10.080,00

*** Primeira parcela para licença de uso de sistema de gestão de assistência social, com a implantação, migração e treinamento de usuários. Pagamento após 30 dias da implantação.**

Total dos Serviços (R\$)**10.080,00**

(hospedagem, manutenção e suporte)

Descrição dos Serviços

Valor Único

A etapa de manutenção compreende a execução dos seguintes serviços:

- Desenvolvimento continuado de novos recursos e relatórios para a solução;
- Suporte técnico, via telefone, e-mail e canal de atendimento;
- Hospedagem da solução em servidores (*data center*) de alta performance.

4.320,00

*** Segunda parcela, hospedagem dos dados, suporte aos usuários. Pagamento deverá ser realizado entre os últimos 30 dias do vencimento do contrato.**

Total dos Serviços (R\$)**4.320,00****Valor global da proposta: R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)****Validade da proposta: 30 dias**

Ademais, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



Ricardo Bortolotto Dagostim
Co-fundador | Comercial
(48) 3086-9085 | (48) 99111-1920

11.258.607/0001-92

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

RUA VITÓRIA, 538
CENTRO - CEP 88820-000
IÇARA - SC

Içara (SC), 09 de setembro de 2019

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município de Gaspar - SC

Software Web de Gestão de Assistência Social

Implantação (migração, implantação e treinamento)

Descrição dos Serviços

Valor Único

A etapa inicial compreende a execução dos seguintes serviços:

- disponibilizando para uso os seguintes módulos:
 - Gestão;
 - Proteção Básica;
 - Proteção Especial;
 - Benefícios eventuais;
 - Habitação;
 - Mapa de georreferência;
 - Agenda;
- Treinamento on-line com carga horária de 8h/aula, para todos os técnicos que utilizarão a plataforma, com fornecimento de material didático individual e certificado de participação digital.

0,00

Total dos Serviços (R\$)**0,00**

CUSTEIO MENSAL (hospedagem, manutenção e suporte)

Descrição dos Serviços

Meses

Valor Mensal

Valor Anual

A etapa de manutenção compreende a execução dos seguintes serviços:

- Desenvolvimento continuado de novos recursos e relatórios para a solução;
- Suporte técnico, via telefone, e-mail e canal de atendimento;
- Hospedagem da solução em servidores (*data center*) de alta performance.

12

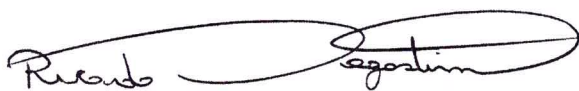
1.200,00

14.400,00

Total dos Serviços (R\$)**1.200,00****14.400,00****Valor global da proposta: R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)****Validade da proposta: 30 dias**

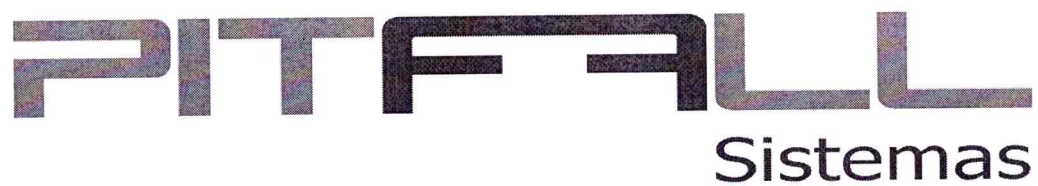
Ademais, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



Ricardo Bortolotto Dagostim
Co-fundador | Comercial
(48) 3086-9085 | (48) 99111-1920

11.258.607/0001-92**PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.**RUA VITÓRIA, 538
CENTRO - CEP 88820-000
IÇARA - SC



Proposta Comercial

Destinada a: Secretaria de Assistência Social de Gaspar - SC

Empresa: Pitfall Sistemas

CNPJ: 24.897.642/0001-01

Cidade/UF: Lages - SC

Contato: Matheus Coelho - Executivo Comercial

Telefone: (49) 3018 1633 - (51) 99775-4729

Email: matheus@pitfall.com.br

Site: www.pitfall.com.br

Data: 23/08/2019

Solução de Gestão Secretaria de Assistência Social

A PITFALL Sistemas apresenta uma oferta de SAAS (Software como serviço) desenvolvida com foco total na Gestão das Secretarias de Assistência Social, com o objetivo da inclusão digital e automatização dos atendimentos de cada unidade e controles gerenciais das secretarias, visando qualificar os índices governamentais (IGD-SUAS, Pacto SUAS etc.) de cada município. Gestão completa das informações, monitoramento das atividades, agilidade no atendimento e redução de custos são alguns dos principais diferenciais.

Segue a descrição do objeto fim da nossa oferta.

Ofertamos é um pacote de serviços:

- **Serviço de Gestão eletrônica de Documentos:** Realizamos a gestão completa das atividades executadas pela equipe da assistência social, prontuários de atendimentos da assistência social de forma eletrônica, sem a necessidade de impressão de prontuários, controle de oferta de Serviço de fortalecimento de vínculo (Oficinas e outras ações em equipe), geração automática dos relatórios de gestão (RMAs) onde possibilitamos ao município o incremento de receita oriunda de repasses do Governo Federal mediante ao acréscimo dos indicadores do IGD-SUAS, BPC e CadUnico. Disponibilizamos para esta gestão um sistema SigSUAS, onde damos a visibilidade a todos os envolvidos em tempo real do que está sendo executado pela secretária e quais são seus indicadores. Otimizamos o processo de integralização da rede, fazendo com que demais estruturas como saúde, educação, MP entre outras, possam interagir diretamente no sistema, realizando as consultas e encaminhamentos automaticamente, reduzindo custos e dando eficiência ao processo.

O que temos a agregar:

- Disponibilizamos a toda a equipe um sistema especializado nas rotinas diárias da assistência social;
- Todos os relatórios e atendimentos estão baseados na legislação nacional e estruturados pelo padrão do MDS (Ministério do desenvolvimento social);
- Guarda eletrônica de documentos, todas as informações estarão disponíveis em tempo real;
- Redução de espaço físico para a guarda de documentos;
- Apresentamos todos os indicadores que possibilitam ao seu município o aumento dos repasses recebidos junto ao Governo Federal, ex: IGD-SUAS; (Obs: O custo do sistema é inferior ao valor que pode ser recebido pelo IGD-SUAS junto ao governo se seus índices estiverem de acordo com as regras do ministério)

Principais características da nossa ferramenta Web:

Segundo o modelo do Prontuário SUAS.

- Controle dos Atendimentos e demais processos;
- Implementação dos procedimentos sugeridos pelo MDS;
- Compartilhamento de dados por nível de acesso.

Cadastro completo da família e seus integrantes utilizando as informações já existentes.

- Redução tempo e retrabalho;
- Agilidade na atualização;
- Simplificação do trabalho de seus colaboradores.

Potencialize as avaliações técnicas, diagnóstico socioeconômico das famílias, por área de abrangência;

- Condições habitacionais;
- Condições educacionais;
- Condições de trabalho e renda.

Gestão das atividades e ações realizadas;

- Atendimentos Individuais;
- Visitas Domiciliares;
- Serviços de fortalecimento de vínculos;
- Ações comunitárias.

Encaminhamentos e Acompanhamentos

- Cumprimento de Medidas Socioeducativas;
- Acolhimento institucional;
- Histórico de violência;
- Histórico de violação de direitos.

Cadastros detalhados

- Unidades de atendimento;
- Colaboradores;
- Usuários com perfil de acesso.

Relatórios detalhados

- Geração automática do relatório mensal de atendimentos para o MDS.
- Relatório Mensal de Gestão Operacional;
- Relatório Anual de Gestão Operacional;
- Relatório de Visitas Domiciliares;
- Relatório de Benefícios Eventuais;
- Relatório de Atendimentos Individuais;
- Relatório de Encaminhamentos e Acompanhamentos;
- Relatórios Analíticos.

Diferenciais tecnológicos:

- Modelo SAAS,
- Solução na nuvem;
- Mensalidade totalmente custeável pelo IGD-SUAS;
- Conexão SSL em todas as operações;
- Registro de atendimento de modo on-line e Off-line;
- APP disponível para smartphone e tablet.

Uma solução para sua unidade:

- Elimine a papelaria e reduza o tempo nos atendimentos;
- Forma ágil e rápida a consulta, alteração e novos registros dos dados;
- Alertas e registro de histórico de atualizações cadastrais,
- Integração das unidades e com o CadÚnico,
- Melhora na qualidade da informação encaminhada ao MDS;
- Aumento no desempenho do IGDsuas;
- Compartilha as informações dos usuários do SUAS em tempo real;
- Novas funcionalidades implementadas constantemente;
- Acompanhamento da evolução da Política Nacional de Assistência Social.

Valores do pacote de serviços

Descrição da Oferta	Unidades Ativas	Valor Mensal	Valor 12 Meses*
<input checked="" type="checkbox"/> Módulo Gold	Estrutura completa da assistência social e todos os seus equipamentos	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00
Totais		R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00

*Duração do contrato pelo período de 12 meses

Módulo Gold – Pacote de serviços direcionado aos atendimentos de municípios de grande porte segundo a classificação do MDS.

Condição especial de pagamento:

Pagamento em duas parcelas: R\$ 7.500,00 + R\$ 7.500,00

Pagamento em cota única: R\$ 14.500,00

Informações pertinentes a implantação

<input type="checkbox"/> Local de Instalação da solução Pitfall	
<input type="checkbox"/> Ambiente do Cliente	<input checked="" type="checkbox"/> Datacenter PitFall
<input type="checkbox"/> Implantação a ser realizada pela Pitfall	
<input type="checkbox"/> Remoto	<input checked="" type="checkbox"/> Presencial*

Valores Serviços (Custos isentos)

Descrição dos Serviços	Informações Pertinentes	Valor
IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSSITENCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> LIBERAÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICIPIO (CABECALHOS DE RELATÓRIOS, BRASÃO, TELA DE LOGIN ETC.) TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA - ATÉ 2 DIAS DE TREINAMENTO 	Isento
Total		Isento

Condições Comerciais

Relativo a este projeto, estamos com uma condição especial, onde estaremos isentando os custos de implantação.

- **Prazo de Pagamento:**

Mensalidades com início no mês subsequente a emissão do empenho, **podendo ser paga em cota única** ou em 2 vezes com desconto acima citado.

- **Suporte e atualização tecnológica inclusos;**

- **Suporte 8x5 de segunda a sexta feira, por telefone, e-mail, fax através de abertura de chamado;**

Autorização de compra:

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura do responsável e carimbo

pitfall@pitfall.com.br

PITFALL
Sistemas

PITFALL

Chapecó - SC, 18 de janeiro de 2019.

A/C
Sr. Santiago
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Gaspar - SC

A Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda., com ampla experiência e conhecimento na área da assistência social, apresenta proposta para implantação de Sistema de Gestão da Assistência Social, conforme demonstrado em 17/01/2019.

SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: neste item estão agregados os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, importação inicial de dados da base do Cad-Unico, cadastro dos profissionais e seus acessos de acordo com sua função, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, elaboração inicial de relatórios específicos. Treinamento inicial coletivo e treinamento por setor para aproximadamente 70 profissionais, retorno ao município para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas em até **4 períodos intercalados**. **Valor Único Proposto R\$: 22.880,00 (vinte dois mil oitocentos e oitenta reais)**

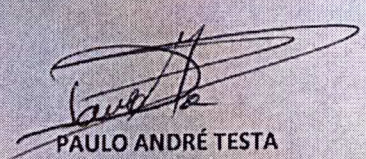
LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: este item contempla a Licença de uso e atualizações oriundas de demanda legal pelo MDS e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato. **Valor Mensal Proposto R\$: 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)**

HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter": este item contempla a hospedagem do sistema em "nuvens", esse serviço desonera o município da compra de máquina servidor, Licença de uso Sistema Operacional, nobreak, serviços técnicos, degradação e desvalorização do equipamento, ficando toda a responsabilidade de manter o sistema "on-line" e a execução de cópia de segurança sob nossa incumbência. **Valor Mensal Proposto R\$: 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)**

HORA TÉCNICA: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação, no valor da hora técnica de serviço já se incluiu as despesas com deslocamento e estadias. **Valor Proposto por Hora R\$: 182,00 (cento e oitenta e dois reais)**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Esta proposta é válida até 28/02/2019.



PAULO ANDRÉ TESTA
Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
paulo@precisatecnologia.com.br
Cel. (49) 98815 9192



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.258.607/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:49 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **C143.B565.381F.8EBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.258.607/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VITORIA	NÚMERO 538	COMPLEMENTO EDIF DIONISIO PAVEI
CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3082-9085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2019** às **15:37:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **11.258.607/0001-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140124216463**
Data de emissão: **11/11/2019 17:27:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **10/01/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

NÚMERO DE CONTROLE: 0013307

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 297732	NOME DO CONTRIBUINTE PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP	CPF / CNPJ 11.258.607/0001-92	
ENDEREÇO RUA VITORIA - NORTE	NÚMERO 538	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO
NÚMERO CEP 88820000	MUNICÍPIO - UF IÇARA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO DIONISIO PAVEI

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 04918327966	NOME DO REQUERENTE Antonio Carlos Bonanoni Filho	FINALIDADE Licitação
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 10/10/2019 Hora de Emissão: 15:10:28

Validade: 08/01/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **CONSTA** débito tributário parcelado, cujo os pagamentos estão em dia relativo ao Cadastro ou Contribuintes com a localização acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período desta certidão.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 10 de Outubro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.258.607/0001-92

Certidão n°: 185922244/2019

Expedição: 10/10/2019, às 15:39:24

Validade: 06/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.258.607/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.258.607/0001-92
Razão Social: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA VITORIA 538 EDIF DIONISIO PAVEI / CENTRO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2019 a 24/10/2019

Certificação Número: 2019092502102284149939

Informação obtida em 10/10/2019 15:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 21679148 Série REG02, emitido em 20/07/2015 <small>20191022u05508560000136</small>	Número da Nota 17260946			
	Data e Hora de Emissão 20/07/2015 11:42:44			
	Código de Verificação 7D3V-9MP4			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 05.506.560/0001-36 Inscrição Municipal: 3.198.078-3 Nome/Razão Social: NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR-NIC.BR Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 11541, CJ 61/62- 71/72 6º 7º - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04578-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PORTABILIS TECNOLOGIA CPF/CNPJ: 11.258.607/0001-92 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Rua Jaguaruna 281 - CEP: 88820-000 Município: Içara UF: SC E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Registro de domínio - Manutenção de 21/07/2015 a 20/07/2020 - ref. fat. 21679148				
<p>O NIC.BR declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para PIS/PASEP ser associação sem fins lucrativos, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e atualizações e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.</p> <p>Tributos: ISS 5% + COFINS 7,6% = Total 12,6%</p>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 138,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	138,00	5,00%	6,90	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 21679148 Série REG02, emitido em 20/07/2015; (3) NFS-e quitada em 10/08/2015;				

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE URUSSANGA

17/646492-1



Nº da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42204397043

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001190306
 DBE analisado.
 Emitida em 11/12/2017 - V3

11 DEZ 2017

NOME: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

IÇARA/SC
 11/12/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: RICARDO BORTOLOTTO DAGOS
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de contato: (48)34372466 gisele@contabilis.net

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
 À decisão.

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Amsonetti
 11/12/2017

11/12/17
 Data

Elga Maria Pillon Bonetti
 Analista de Registro de Reg. Mercantil
 Matrícula nº 53
 JUCESC - Urussanga

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/12/2017

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20176464921 Protocolo 176464921 de 11/12/2017

Nome da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP NIRE 42204397043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2472676792646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ 11.258.607/0001-92**

Os abaixo assinados, **RICARDO BORTOLOTTI DAGOSTIM**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12 de Março de 1977, Empresário, portador da carteira de identidade nº 3.266.892, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 020.894.109-65, residente e domiciliado à Rua João Januário Fermino, 281, bairro Jardim Silvana, município de Içara e estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000 e **TIAGO DE FAVERI GIUSTI**, brasileiro, natural de Jacinto Machado/SC, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29 de Abril de 1985, Empresário, portador da carteira de identidade nº 4.902.629, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 053.311.259-13, residente e domiciliado à Rua Epitáfio Pessoa, 690, Apartamento 302, Bloco F, bairro São Luiz, município de Criciúma e estado de Santa Catarina, CEP 88.803-260, Únicos sócios da sociedade **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92 e registrada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob o nº 42204397043 em 27/10/2009, com sua sede a Rua Vitória, 538, Edifício Dionísio Pavei, bairro Centro, município de Içara, estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO SOCIAL

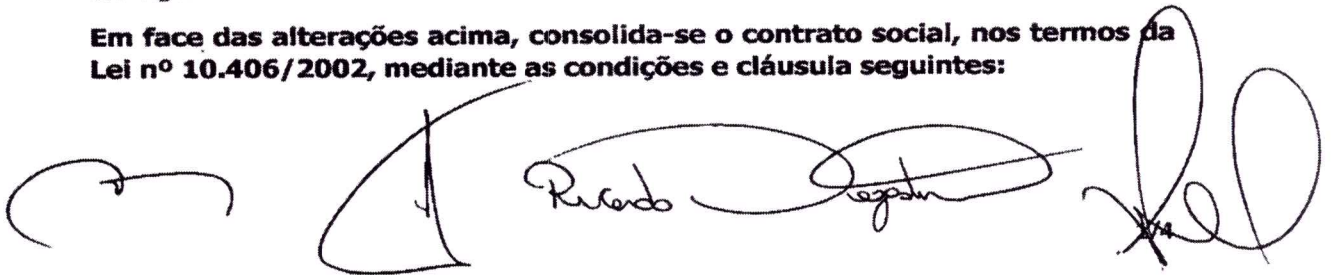
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Serviços de educação profissional de nível técnico.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA - O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Içara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusula seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20176464921 Protocolo 176464921 de 11/12/2017

Nome da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP NIRE 42204397043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2472676792646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

13/12/2017



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP** e terá sede e fórum na cidade de IÇARA, SC, sito a RUA VITÓRIA, 538, EDIF DIONÍSIO PAVEI, CENTRO, IÇARA, SC, CEP 88.820-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios. Este fica assim distribuído:

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL

A) RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM, 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); e,

B) TIAGO DE FAVERI GIUSTI, 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Demonstrativo da participação no Capital Social:

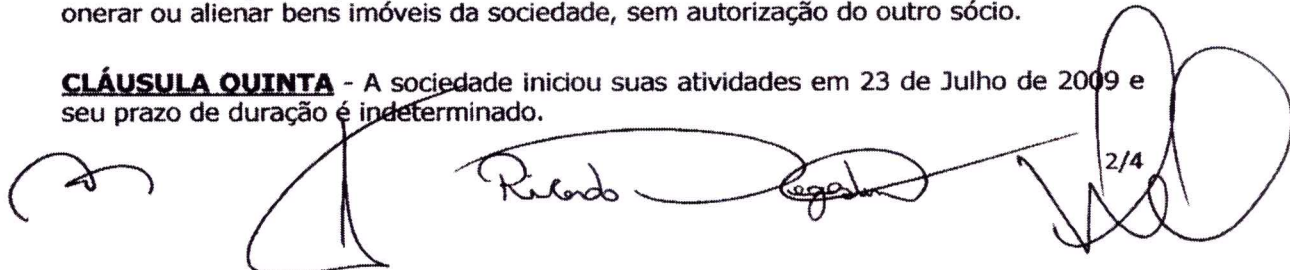
Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM	50.000	50.000,00	50
TIAGO DE FAVERI GIUSTI	50.000	50.000,00	50
Total	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Serviços de educação profissional de nível técnico.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE a RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM**, **ISOLADAMENTE a TIAGO DE FAVERI GIUSTI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Julho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20176464921 Protocolo 176464921 de 11/12/2017

Nome da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP NIRE 42204397043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2472676792646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/12/2017



CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.,

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

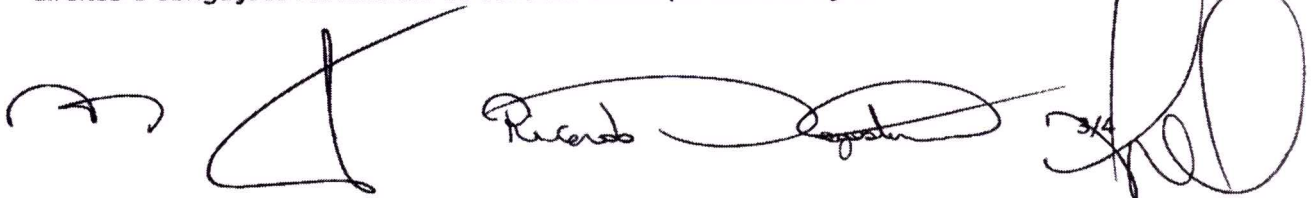
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IÇARA.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/12/2017

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20176464921 Protocolo 176464921 de 11/12/2017

Nome da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP NIRE 42204397043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2472676792646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima em seus devidos termos, assinando o presente instrumento de Consolidação Contratual em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais.

Içara/SC., 11 de Dezembro de 2017.


RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM
SÓCIO ADMINISTRADOR


TIAGO DE FAVERI GIUSTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:


GISELE APARECIDA CRESCENCIO
CPF: 047.319.879-70
C.I.: 4.205.010 SSP/SC


JULIO CESAR CRESCENCIO
CPF 023.367.459-41
C.I.: 3.388.640 SSP/SC

4/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/12/2017

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20176464921 Protocolo 176464921 de 11/12/2017

Nome da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP NIRE 42204397043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2472676792646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;




PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria da Fazenda

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO Nº 05380

A SECRETARIA DA FAZENDA concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA para a localização a PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ 11.258.607/0001-92, Sito(a) a RUA VITORIA - NORTE, Nº 538, DIONISIO PAVEI CEP 88820000, Bairro CENTRO - IÇARA / SC, Inscrição Municipal nº 7454, autorizado a exercer a atividade de COMERCIO DE EQUIP.DE INFORMATICA enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

Içara, 08 de ABRIL de 2019


RODRIGO MACIEL
Fiscal da Tributos
Mat. 4002



ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

229 | COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA

Este ALVARA é válido por tempo determinado devendo ser conservado em lugar visível no estabelecimento, para efeitos de fiscalização e será concedido com prazo de vigência conforme validade das liberações do atestado do Corpo de Bombeiros, Fiscalização de Obras e Posturas e liberação da Fundai, podendo ser revogado por descumprimento da Lei.

VALIDADE
04/04/2020



05/09/2019

9341168

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Içara

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6790312**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Içara, com distribuição anterior à data de 04/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP, portador do CNPJ: 11.258.607/0001-92. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Içara, quinta-feira, 5 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº:

9341168



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 209070

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

Raiz do CNPJ: 11.258.607

Certidão emitida às 16:12 de 09/09/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1085084624

NOME
RICARDO BORTOLOTTI DAGOSTIM



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3266892 SSP SC

CPF 020.894.109-65 DATA NASCIMENTO 12/03/1977

FILIAÇÃO
DARIO DAGOSTIM

CLELIA BORTOLOTTI
DAGOSTIM

PERMISSÃO ACC CAT/MS
AC

Nº REGISTRO 01167456194 VALIDADE 01/03/2020 HABILITAÇÃO 21/03/1995

OBSERVAÇÕES

Ricardo Bortolotto Dagostim
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL IÇARA, SC DATA DE EMISSÃO 04/03/2015

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR
56898283260
SC105809241

PROIBIDA PLASTIFICAR
1085084624

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1750756902

TIAGO DE FAVERI GIUSTI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR(A)F SC
 4902629 SSP

CPF 053.311.259-13 DATA NASCIMENTO 29/04/1985

FILIAÇÃO
 HELIO GIUSTI
 MARIA DE FATIMA DE FAVERI GIUSTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO 03207642360 VALIDADE 11/12/2023 1ª HABILITAÇÃO 26/02/2004

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CRICIUMA, SC DATA DE EMISSÃO 19/12/2018

Francisco Wollinger Neto
 Diretor Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

55005855186
 SC141326077

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1750756902

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Declaro para os devidos fins que a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, está devidamente cadastrada sob CNPJ nº 11.258.607/0001-92, é optante pela tributação descrita no regime **SIMPLES NACIONAL** e elabora suas demonstrações contábeis em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Içara, 12 de junho de 2018.

Julio Cesar Crescencio
CPF: 023.367.459-41
CRC-SC 025636/0-3
Contador

JULIO CESAR CRESCENCIO

Reg. no CRC – SC sob o No. 025636/0-3

CPF: 023.367.459-41

Contador

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **11.258.607/0001-92**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2010	31/12/2011	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente ICARA - SC

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0439704-3	CNPJ 11.258.607/0001-92	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/10/2009	Data de Início de Atividade 23/07/2009	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VITORIA, 538-EDIF DIONÍSIO PAVEI, CENTRO, IÇARA, SC, 88.820-000				
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO.				
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RICARDO BORTOLOTTI DAGOSTIM 020.894.109-65	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
TIAGO DE FAVERI GIUSTI 053.311.259-13	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 3 de junho de 2019

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEIROS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/06/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2019
DISPENSA Nº 23/2019

CONTRATO Nº SAF-30174/2019

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INCLUINDO MÓDULOS DE GERENCIAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA, PROTEÇÃO ESPECIAL, BENEFÍCIOS EVENTUAIS, HABITAÇÃO, MAPA DE GEORREFERÊNCIA E AGENDA E SERVIÇOS CORRELATOS DE TREINAMENTO ON-LINE, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAIS.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Senhor **SANTIAGO MARTIN NAVIA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, com sede na cidade de Içara, no Estado de Santa Catarina, no bairro Centro, na Rua Vitória, nº 538, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO DE FAVERI GIUSTI**, na condição de sócio-administrador, portador do CPF nº 053.311.259/13, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência independentemente de transcrição.
1.2 O ANEXO I descreve os requisitos gerais do *software* objeto da presente contratação.
1.3 Aquisição de licenciamento de *software web* de gestão de assistência social com as características assim especificadas:

Item	Serviço	Qtd Contratada	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenciamento de uso, por 12 meses, incluindo os módulos operacionais, a implantação, a migração e o treinamento dos profissionais	1	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00
2	Hospedagem, manutenção e suporte	1	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
Valor Global				R\$ 14.400,00

- 1.4 A CONTRATANTE poderá fazer uma cópia do Banco de Dados objeto deste Contrato apenas para fins de arquivo de segurança, com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos. Os meios magnéticos utilizados como cópias de segurança deverão conter, obrigatoriamente, uma etiqueta constando o nome do Produto, acrescido da inscrição: "cópia de segurança ("backup") - direitos reservados".



- 1.5 A CONTRATANTE não poderá, em qualquer hipótese, ceder, emprestar, transferir, locar ou colocar à disposição de terceiros quaisquer partes do Produto ou documentação correlata, garantindo, ainda, o cumprimento desta obrigação por parte de seus servidores, prepostos e contratados.
- 1.6 A CONTRATANTE poderá instalar, a seu critério, o Produto em uma ou mais Servidora de Processamento desde que, respeitando os princípios da presente Licença, estas Servidoras atendem exclusivamente à CONTRATANTE e suas Unidades Funcionais. A presente Licença não transfere à CONTRATANTE quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual sobre o Produto, documentação correlata ou informações privativas.
- 1.7 A CONTRATANTE se compromete a não alterar o Produto sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 1.8 A CONTRATANTE se compromete a não efetuar engenharia reserva para decompor o Produto objeto deste Contrato.
- 1.9 A CONTRATANTE não poderá, em qualquer hipótese, ceder, emprestar, transferir, locar ou colocar à disposição de terceiros quaisquer partes do Produto ou documentação correlata, garantindo, ainda, o cumprimento desta obrigação por parte de seus servidores, prepostos e contratados.
- 1.10 O local de execução e/ou entrega do objeto do contrato observará as disposições do Termo de Referência e, supletivamente, as orientações da CONTRATANTE.
- 1.11 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução e/ou entrega do objeto do contrato, previstos no Termo de Referência e, supletivamente, as orientações da CONTRATANTE.
- 1.12 A CONTRATADA poderá requerer, mediante justificativa expressa e antes do vencimento dos prazos inicialmente ajustados, a dilação dos prazos de execução desde que não haja prejuízo ao erário público e risco de dano grave e iminente aos administrados.
- 1.13 A CONTRATADA não poderá requerer a dilação dos prazos originalmente pactuados alegando atraso na retirada de qualquer documentação indispensável ao cumprimento deste contrato.
- 1.14 Na hipótese prevista no subitem anterior, compete a CONTRATADA:
 - a. Retirar, logo após assinatura do contrato, os documentos necessários ao regular cumprimento da avença;
 - b. Esclarecer, prontamente, qualquer dúvida fundada em disposição do Termo de Referência ou atinente a qualquer documento integrante do processo de contratação.
- 1.15 Após executado o contrato e não havendo disposição específica no Termo de Referência ou na Proposta Comercial aprovada, o objeto será recebido:
 - a. Provisoriamente, pelo setor ou comissão competente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
 - b. Definitivamente, pelo setor ou comissão competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 1.16 O recebimento provisório poderá ser dispensado pela CONTRATANTE:
 - a. Quando se tratar de obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, desde que não estejam incluídos aparelhos, equipamentos e instalações que devam ser verificados tanto o funcionamento quanto a produtividade;
 - b. Quando se tratar de gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - c. Quando se tratar de serviços profissionais.



- 1.17 O prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório e/ou no contrato.
- 1.18 A realização de vistorias e/ou ensaios técnicos será objeto de laudo circunstanciado confeccionado por servidor, junta ou profissional devidamente habilitado.
- 1.19 O recebimento definitivo do objeto será feito mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 1.20 Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que o contratado comunique à Administração a exaustão do prazo, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.
- 1.21 Ao atestar o recebimento do objeto, deve o responsável verificar se o bem foi entregue, a obra executada ou o serviço prestado em conformidade com o contrato.
- 1.22 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 1.23 As partes estabelecem que a migração de dados poderá ser realizada, caso seja do interesse da CONTRATANTE, por meio dos dados oriundos da Caixa Econômica, bem como que é de responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação e o envio do banco de dados da Caixa Econômica para que a CONTRATADA realize a migração dos dados.
- 1.24 1.4. Também estabelecem as partes que é de responsabilidade da CONTRATANTE a exportação e envio das informações da Caixa Econômica para CONTRATADA realizar a migração dos dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.10 contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Termo, período indispensável ao cumprimento da avença e prestação de contas exigidas pela Lei 8.666/1993 e pelos órgãos de controle internos e externos.
- 2.20 contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos, não podendo o prazo de vigência ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, desde que observas as seguintes disposições:
 - a. Manutenção das condições originárias de habilitação;
 - b. Manifestação expressa de ambas as partes;
 - c. O preço da solução deve permanecer vantajoso para CONTRATANTE incluindo a oferta de serviços contínuos de manutenção, suporte e treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS FINANCEIRAS

- 3.1 Confere-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, importação, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor da prestação referente ao suporte e atualização técnica será reajustado anualmente em conformidade com o índice IPCA/IBGE, ou na falta deste, de qualquer outro índice oficial que reflita a inflação do período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Efetuar-se-á o pagamento conforme cronograma previsto na tabela abaixo:

Parcela	Prazo de pagamento e outras observações
1	A primeira parcela, referente a licença de uso do sistema, com a implantação, migração e treinamento dos profissionais, far-se-á no prazo de até 30 dias após o processo de implantação.
2	A segunda parcela, referente a hospedagem do dados, suporte aos usuários far-se-á nos últimos 30 dias anteriores ao vencimento do contrato.

4.2 Os recursos necessários a presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Departamento/Unidade	Dotação	Ano
Secretaria de Assistência Social	30	2019

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações previstas no Termo de Referência e as orientações da CONTRATANTE, objetivando o regular cumprimento da avença.

5.2 Disponibilizar e garantir o regular funcionamento do *software web* de gestão de assistência social, incluindo todos os módulos contratados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para início e 30 (trinta) dias para conclusão, livre de gravames ou questionamentos por parte terceiros, observando-se as seguintes etapas:

Etapas	Descrição Sumária
1	Disponibilização dos módulos de gestão, proteção básica, proteção especial, benefícios eventuais, habitação, mapa de georreferência e agenda.
2	Treinamento <i>on-line</i> com carga horária de 8 (oito) horas/aula para todos os técnicos que utilizarão a plataforma, com fornecimento gratuito de material didático individual e certificado de participação digital.
3	Manutenção periódica da plataforma incluindo a execução dos seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolvimento continuado de novos recursos e relatórios para a solução; b. Suporte técnico via telefone, e-mail e canal de atendimento; e c. Hospedagem da solução em servidores (<i>data Center</i>) de alto desempenho.

5.3 Resolver, com brevidade, as dificuldades técnicas relatadas pela CONTRATANTE, fornecendo protocolo de todas as solicitações.

5.4 Ceder, sempre que necessário, suas instalações, equipamentos e pessoal indispensáveis a regular execução dos serviços contratados e saneamento dos defeitos de sistema relatados pela CONTRATANTE.

5.5 Prover o *backup* dos dados solicitados pela CONTRATANTE.

5.6 Preservar o sigilo das informações dos interessados.

5.7 Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, pelos prejuízos decorrentes das seguintes situações:



- a. Funcionamento irregular do sistema provocado por defeitos técnicos intrínsecos ao programa disponibilizado pela CONTRATADA.
 - b. Danos provocados por prepostos, empregados e funcionários da CONTRATADA no decorrer da prestação dos serviços contratados.
 - c. Danos decorrentes da prestação de serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
 - d. Defeitos ocasionados por falhas de sistema não sanadas, com brevidade, pela CONTRATADA.
 - e. Prejuízos de natureza diversa suportados pela Administração Pública e terceiros provocados por atos culposos de prepostos, funcionários e empregados da CONTRATADA decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 5.8A** CONTRATADA, quando do encerramento deste Contrato, obriga-se a deixar desbloqueados os bancos de dados do sistema, sem senhas, possibilitando futuras migrações ou integrações à outros sistemas, sem qualquer custo adicional, devendo cooperar com estes procedimentos, sempre que solicitado pelo Município.
- 5.90** desbloqueio dos sistemas na forma anteriormente citada é condição para pagamento da última parcela mensal do presente Contrato.

DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados e/ou a entrega dos produtos e mercadorias.
- 6.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, deverá o fiscal anotar, em livro próprio, qualquer intercorrência e/ou descumprimento de cláusula contratual, oficiando a autoridade competente para apurar eventuais irregularidades, sob pena de responsabilidade.
- 6.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços ou nas mercadorias entregues.
- 6.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993.
- 6.5 Zelar pela eficiência e qualidade dos bens e serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos.
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável.
- 6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e/ou as mercadorias e produtos recebidos, se estiverem em desacordo com a especificações contratadas.
- 6.8 Atestar o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro documento idôneo, admitido pela Lei 8.666/1993.
- 6.9 Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes dos serviços prestados.
- 6.10 Rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
- 6.11 Solicitar vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos produtos, materiais, bens, serviços e obras entregues pela CONTRATADA.
- 6.12 Na hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATANTE arcará com as despesas dos ensaios, exames e vistorias necessários apenas nas seguintes hipóteses:
 - a. Quando houver necessidade de repetição das provas, ensaios e/ou vistorias por fato imputável exclusivamente a CONTRATANTE; e
 - b. Quando, no Termo de Referência, a CONTRATANTE, expressamente, assumir os respectivos encargos.
- 6.13 Efetuar o pagamento mensal dos serviços contratados no prazo de **30 (trinta)**



- dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura de serviços e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.14 Solicitar, sempre que necessário, relatório de desempenho da plataforma, de resolução de problemas e integridade sistêmica.
- 6.15 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios.
- 6.16 A CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993, deverá notificar por escrito à CONTRATADA para sanar a irregularidade no prazo de até **30 (trinta) dias** prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 A CONTRATADA não poderá:

- a. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira ou creditícia;
- b. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos prazos e condições previstas na Lei 8.666/1993; e
- c. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme preceitua o §8º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:
- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - e. Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



- g. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;
 - i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993; e
- 9.3 Judicialmente, nas demais hipóteses.
- 9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao devido processo legal.
- 9.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- 9.6 A rescisão unilateral do Contrato, nos termos do inciso I do art. 77 da Lei 8.666/1993, acarreta as seguintes consequências:
- a. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
 - c. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
 - d. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 9.7 Quando objeto da contratação envolve a prestação de serviços essenciais e em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, é permitido à CONTRATANTE manter o contrato e assumir o controle dos respectivos serviços.
- 9.8 É possível a continuidade dos contratos celebrados com empresas que tenham sofrido fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
- a. Requerimento expresso da CONTRATADA solicitando anuência à nova estrutura societária;
 - b. Aprovação da nova estrutura societária por ato expresso da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE;
 - c. Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos;
 - d. Manutenção do preço e demais condições vantajosas à CONTRATANTE.
 - e. Publicação do ato de aprovação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA inadimplente, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades:
- a. Advertência por escrito;
 - b. Multa pecuniária;



- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos**; e
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2A penalidade de advertência por escrito poderá ser aplicada apenas nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à CONTRATANTE.
- 10.3 Findo o Contrato, não mais poderá ser aplicada a penalidade de advertência por escrito.
- 10.4A penalidade de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do ajuste e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993.
- 10.5A multa, no âmbito do Contrato, que poderá ser:
- 10.5.1 De caráter compensatório, quando será possível a aplicação dos seguintes percentuais:
- a. **15%** (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida; ou
 - b. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total;
- 10.5.2 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
- a. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor corresponde à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a **30 (trinta) dias corridos**; ou
 - b. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo previsto no subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE.
- 10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em Contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 10.7A penalidade de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública contratante, pelo prazo que esta instituição fixar, arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de **2 (dois) anos**, na ocorrência das seguintes hipóteses e pelos seguintes prazos:
- a. Atrasar, injustificadamente, o início da execução do Contrato por um período superior a **10 (dez) dias**. Pena de **1 (um) ano**;
 - b. Atrasar, injustificadamente, a finalização do Contrato por um período superior a **10 (dez) dias**. Pena de **1 (um) ano**;
 - c. Paralisar, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, a execução do Contrato. Pena de **1 (um) ano**;
 - d. Desatender, reiteradamente, as determinações regulares do gestor ou fiscal do Contrato. Pena de **1 (um) ano**;
 - e. Fraudar a execução do Contrato. Pena de **2 (dois) anos**;
 - f. Comportar-se de modo inidôneo. Pena de **2 (dois) anos**; ou



- g. Cometer fraude fiscal. Pena de **2 (dois) anos**.
- 10.8A declaração de inidoneidade impossibilitará a CONTRATADA de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação, no âmbito da Administração Pública contratante.
- 10.9 Caberá aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, ou, ainda, contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos subitens “e” a “g” do item 10.7.
- 10.10 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 10.11 Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a CONTRATANTE ímproba ficará, ainda, sujeita à composição integral das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.12 A legitimidade passiva da pessoa jurídica contratante, prevista neste termo contratual, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados nos termos da legislação em vigor.
- 10.13 Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
- 10.13.1 A gravidade da infração;
 - 10.13.2 A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 10.13.3 A consumação ou não da infração;
 - 10.13.4 O grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 10.13.5 O efeito negativo produzido pela infração;
 - 10.13.6 A situação econômica do infrator;
 - 10.13.7 A cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 10.13.8 A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
 - 10.13.9 O valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.
- 10.14 O processo administrativo destinado a aplicação de penalidades observará as disposições da legislação local e subsidiariamente, as disposições da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, na ausência de disposições legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993.



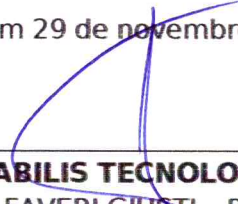
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

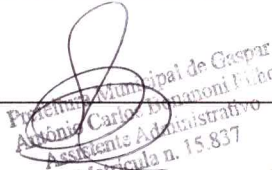
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

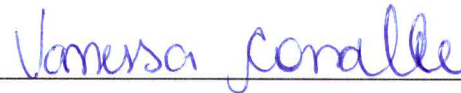
Gaspar (SC), em 29 de novembro de 2019.


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Santiago Martin Navia -
Representante Legal da Contratante


PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
TIAGO DE FAVERI GIUSTI - Representante
Legal da Contratada

Testemunhas:


Prefeitura Municipal de Gaspar
Carlos D'Ammonio Filho
Assistente Administrativo
Matrícula n. 15.837



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Módulos Gestão, Proteção Básica, Proteção Especial, Benefícios e Habitação

1. Organização das informações por unidade de referência ou centro de custo
2. Cadastro de responsáveis técnicos com informações de matrícula, função registro no órgão de classe
3. Permissão de acesso aos módulos e recursos de acordo com a equipe de referência
4. Controle de usuários e domicílios integrado e compatível com CadÚnico e Prontuário SUAS
5. Gestão de atendimentos, encaminhamentos e contrarreferência realizados nos equipamentos e Gestão
6. Controle personalizado de atendimentos na Proteção Básica, Proteção Especial na Média e Alta Complexidade
7. Gestão de atividades em grupo do PAIF, SCFV e Projetos próprios de iniciativa do município
8. Controle de frequência das atividades em grupo e integração com o SISC
9. Gestão dos planos de acompanhamento familiar e individual e acompanhamento de usuários nos serviços
10. Controle total das concessões dos benefícios eventuais
11. Controle da emissão de pareceres e registro dos procedimentos realizados pelos equipamentos e Gestão
12. Gestão de programas habitacionais com cadastro e classificação automática por critérios pré-definidos
13. Recursos de privacidade em todo o sistema para informações sigilosas registradas pelos técnicos



Módulos Relatórios, Indicadores Gráficos e Consultas

1. Relatórios e fichas cadastrais e de informações socioeconômica das famílias
2. Relatórios demonstrativos e comparativos da renda familiar e per capita dos usuários
3. Emissão das fichas de exclusão de pessoas e famílias conforme anexos II e III da Portaria nº177 do MDS;
4. Relatórios de registro dos atendimentos, encaminhamentos e contrarreferência de usuários
5. Emissão do relatório mensal de atendimentos (RMA) (CRAS e CREAS)
6. Exportação e importação automática dos dados do registro mensal de atendimentos (RMA) para o MDS;
7. Relatórios de solicitação e comprovante de comparecimento para atendimento
8. Emissão de modelos de ofícios para emissão de 2ª via de documentos
9. Emissão do atestado de pobreza para finalidades diversas de 2ª via de documentos
10. Emissão dos relatórios da Previdência Social/INSS para fins dos benefícios assistenciais (Anexos I à VIII)
11. Relatórios para monitoramento dos usuários inclusos nos serviços socioassistenciais
12. Relatórios dos usuários atendidos em programas e benefícios assistenciais
13. Relatórios do plano de acompanhamento familiar e individual bem como comprovante de desligamento
14. Relatórios diversos como declaração, requerimento, autorização e recibo de benefícios eventuais
15. Relatórios da lista de presença, fichas de inscrição e diário de frequência para as atividades em grupo
16. Relatórios de classificação das demandas habitacionais por diversos critérios
17. Exportação da classificação das demandas habitacionais para CSV/Excel com apresentação dos critérios
18. Emissão do relatório de produção técnica das equipes demonstrando as atividades realizadas por período
19. Opção de emissão de todos os relatórios em diferentes formatos: PDF, DOC, XLS (Excel) e outros
20. Exportação de qualquer registro do sistema em CSV (Excel) para uso em diferentes plataformas
21. Emissão de gráfico de atendimentos realizado por categoria de atendimento
22. Emissão de gráfico de benefícios concedidos por tipo de benefício
23. Emissão de gráfico de incidência de vulnerabilidades por território
24. Consulta de mapas do município com georreferenciamento dos usuários
25. Pesquisa de usuários no mapa por renda, áreas de vulnerabilidade e perfis prioritários para habitação

Módulo Agenda

1. Controle dos tipos de assuntos lançados na agenda com categorização por nomes e cores
2. Registro de compromissos com identificação do assunto, data, horário e usuários e técnicos envolvidos
3. Exibição da agenda para qualquer assunto em formato de calendário por mês, semana ou dia
4. Notificação pelo sistema e e-mail de avisos dos eventos da agenda para os envolvidos

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**Data de Cadastro:** 05/12/2019 **Extrato do Ato N°:** 2253056 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/12/2019 **Edição N°:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2019****Dispensa de Licitação n° 23/2019**

OBJETO: Licenciamento de uso, por 12 (doze) meses, do software web de gerenciamento de rotinas da secretaria de assistência social, incluindo os módulos de administração dos componentes da atenção básica e especial, benefícios eventuais, habitação, mapa de georeferência e agenda. O licenciamento inclui os serviços correlatos de implantação, suporte, hospedagem e treinamento. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). **CONTRATADA:** *Portabilis* Tecnologia (CNPJ n° 11.258.607/0001-92). **BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Gaspar/SC, 29/11/2019

Santiago Martin Navia

Secretário Municipal de Assistência Social



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2253056, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2253056>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**Data de Cadastro:** 05/12/2019 **Extrato do Ato N°:** 2253062 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/12/2019 **Edição N°:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2019****DISPENSA N° 23/2019****EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2019**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/11/2019. **VENCTO:** 28/11/2020. **Dispensa:** 23/2019. **OBJETO:** Licenciamento de uso, por 12 (doze) meses, do software web de gerenciamento de rotinas da secretaria de assistência social, incluindo os módulos de administração dos componentes da atenção básica e especial, benefícios eventuais, habitação, mapa de georeferência e agenda. O licenciamento inclui os serviços correlatos de implantação, suporte, hospedagem e treinamento.. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).

CONTRATADA: *Portabilis* Tecnologia (CNPJ n° 11.258.607/0001-92). **VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Gaspar (SC), 29/11/2019.

Santiago Martin Navia | Secretario Municipal de Assistência Social

* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2253062, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2253062>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**Data de Cadastro:** 05/12/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2254920 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/12/2019 **Edição Nº:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ERRATA Nº 1****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019****Dispensa de Licitação nº 21/2019**

A publicação realizada no dia 05/11/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2215105 deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação.

OBJETO: Licenciamento de uso, por 12 meses, de *software* de gerenciamento das rotinas da secretaria de assistência social incluindo os módulos de gerenciamento de proteção básica, proteção especial, benefícios eventuais, habitação, mapa de georreferência e agenda de atividades socioassistenciais. O licenciamento inclui os serviços correlatos de treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001/02). **CONTRATADA:** *Portabilis* Tecnologia (CNPJ nº 11.258.607/0001-92). **BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Gaspar/SC, 21/11/2019

Santiago Martin Navia

Secretário Municipal de Assistência Social



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2254920, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2254920>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**Data de Cadastro:** 04/11/2019 **Extrato do Ato N°:** 2215105 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 05/11/2019 **Edição N°:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242/2019****Inexigibilidade de Licitação n° 56/2019**

OBJETO: Licenciamento de *software web* de gestão de assistência social incluindo os módulos de gerenciamento de proteção básica, proteção especial, benefícios eventuais, habitação, mapa de georreferência e agenda e serviços correlatos de treinamento on-line, hospedagem, manutenção e suporte mensais. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). **CONTRATADA:** *Portabilis* Tecnologia (CNPJ n° 11.258.607/0001-92). **BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Gaspar/SC, 24/10/2019

Santiago Martin Navia

Secretário Municipal de Assistência Social



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2215105, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2215105>



Digitalizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Gaspar
R. ... 501/20
ASE II Matrícula 12.084

Ofício nº 077/2019 SAS

Gaspar, 04 de fevereiro de 2019.

Ilma Sra.

Daniela Barkhofen

Diretora de Compras e Licitações

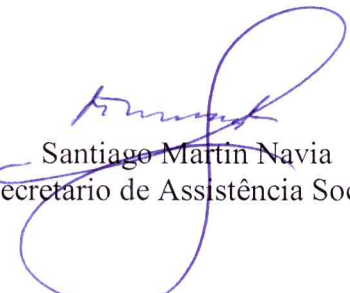
Assunto: Requisição de materiais/ serviços — Termo de Referência

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar Termo de Referência e os respectivos orçamentos para contratação de Empresa para implantação de sistema informatizado para a Secretaria de Assistência Social; Gestão, CREAS, CRAS, Benefícios Eventuais, Cadastro Único, Habitação, entre outros conforme as condições e exigências estabelecidas no termo anexo, em conformidade com as orientações da Política de Assistência Social.

Cabe alertar quanto à urgência do orçamento e da licitação, pois o contrato com a atual empresa não atinge os requisitos de inexigibilidade, desta forma aguardando nova licitação que vai gerar novo contrato para que com maior brevidade se regularize esta situação.

Sem mais para o momento, elevamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

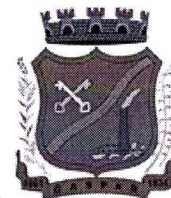
Atenciosamente


Santiago Martin Navia
Secretário de Assistência Social

Digitalizado

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



Secretaria de Assistência Social
Departamento de Compras

Gaspar, 01 de fevereiro de 2019.

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Termo de Referência

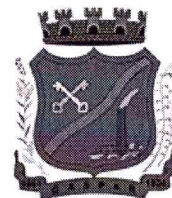
Solicito a contratação de **Empresa para implantação de sistema informatizado para a Secretaria de Assistência Social: Gestão, CREAS, CRAS, Benefícios Eventuais, Cadastro Único e outros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos em conformidade com as orientações da Política de Assistência Social. Esse sistema compreende um sistema em rede, gerando um banco de dados de informações sociais de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos.** O pedido se dá em vista a necessidade em registrar e manter atualizados os registros, visando melhor atendimento e qualidade no serviço prestado a comunidade.

A empresa contratada deverá fornecer o provedor via WEB para locação do espaço para o sistema e o banco de dados, sendo sua responsabilidade a manutenção e atualização bem como os backups do referido banco de dados.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID. contratação de Empresa para implantação de sistema informatizado, para os serviços da Secretaria de Assistência Social: Gestão; CRAS; CREAS; Benefícios Eventuais; e outros serviços relacionados à política de Assistência Social em conformidade com as orientações da Política Nacional de Assistência Social, compreendendo um sistema em rede, gerando um Banco de Dados de informações sociais de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos.	1		
2	UNID. Consultoria/Implantação/Capacitação.	1		
3	UNID. Licença Perpétua.	1		

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



4	MENSAL Manutenção/acompanhamento mensal.	24		
5	HORA Assessoria Operacional (Serviços de Atendimento Técnico em Software e novos desenvolvimentos).	200		
VALOR GLOBAL MÁXIMO			R\$	

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária de número **28/2019, 30/2019; 41-2019, 54/2019, 56/2019**, cujo saldo disponível foi conferido junto ao Departamento de Contabilidade e apresenta-se suficiente.

Os locais de treinamento serão definidos pela Contratante podendo ocorrer nos seguintes locais:

CRAS Casa da Família – Rua Tubarão, nº 13 – Bela Vista;
CRAS Silvio Schramm – Rua das Palmeiras, nº 35 – Sertão Verde;
CRAS Zilda Arns – Rua Argemiro Krauss, nº 113 – Gaspar Mirim;
CREAS – Avenida das Comunidades, nº 133 – Centro;
Gestão – Avenida das Comunidades, nº 133 – Centro;
Benefícios Eventuais – Avenida das Comunidades, nº 133 - Centro

O objeto a ser adquirido é o que se segue, descrito e relacionado com suas devidas características necessárias à perfeita compreensão daquilo que se requisita.

Confiante do vosso pleno entendimento e colaboração aguardamos os procedimentos necessários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

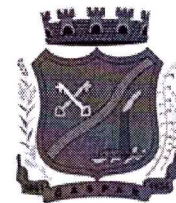


Santiago Martin Navia

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



Projeto Básico

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado para a Secretaria de Assistência Social; GESTÃO; CRAS; CREAS; BENEFÍCIOS EVENTUAIS; CADASTRO ÚNICO; HABITAÇÃO e outros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Para os fins deste Projeto Básico, do Edital e do Contrato, considera-se:

a) Licença perpétua: são licenças vitalícias e válidas enquanto o software é usado de acordo com os requisitos do contrato de licença. Os valores que correspondem este item serão contratados com base no item 3.

b) Manutenção: processo de melhoria e otimização do software, como também reparo de defeitos. Esta fase envolve mudanças no software para corrigir defeitos e deficiências que foram encontrados durante a utilização pelo usuário e novas funcionalidades para melhorar a aplicabilidade e usabilidade do software. Inicia-se a partir do primeiro dia após o término dos prazos de implantação, desde que o módulo/sistema esteja totalmente implantado e operando nesta data. Dentro deste item, estão incorporados os serviços de atualização e suporte. Os valores que correspondem este item serão contratados com base no item 4

c) Atualização: *upgrade*, processo que tem como finalidade o implemento de uma funcionalidade nova, atualizações de desempenho e para adequação às novas realidades (para grandes atualizações que podem mudar a versão e até mesmo o produto). Revisão do software a cada 6 meses;

d) Suporte: serviço técnico com o objetivo de prestar assistência intelectual (conhecimentos) e tecnológica (manutenção: revisões, reparos/consertos, atualizações de software, atualizações de sistemas integrados do Ministério de Desenvolvimento Social, etc.) aos usuários da CONTRATANTE, com o fim de solucionar problemas técnicos. Tempo de resposta de até 01h e de solução de problema até 24h. De maneira geral, o foco do serviço é ajudar o cliente a resolver problemas específicos do software;

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



e) Implantação: é a fase do ciclo de vida do software desde o início até a conclusão deste processo. O propósito do processo de implantação é garantir a utilização do software pelo usuário final, de forma que o software venha a cumprir os objetivos para o qual ele foi construído ou adquirido. Este conceito envolve a migração e conversão dos dados existentes, realização de treinamentos, instalações, customização inicial, correções, expansão na estrutura da CONTRATANTE, conclusão e aceite, além dos serviços de pós-implantação e do fornecimento da documentação à CONTRATANTE, conforme itens 2; 4; 5 deste Projeto Básico. Os valores que correspondem este item serão contratados com base no item 2

f) Instalação: consiste na implantação inicial do software no ambiente da CONTRATANTE. É dividido em dois subgrupos, que são a configuração e transferência. O procedimento padrão é mover o produto do ambiente de desenvolvimento para o ambiente da CONTRATANTE, enquanto são alteradas todas as configurações para tornar o sistema pronto para a utilização do usuário;

g) Treinamento: processo sistemático, através do qual se adquire conhecimento e habilidades, visando preparar os usuários da CONTRATANTE para o desempenho eficaz de determinada função. Ademais, o treinamento tem como principal objetivo assegurar que todas as pessoas envolvidas com a utilização do software estejam conscientizadas e treinadas, de acordo com o seu nível de necessidade de acesso, e aptas para utilização do software em produção;

h) Pós-implantação: esta etapa compreende o acompanhamento interno na CONTRATANTE para esclarecimento de dúvidas, suporte e customizações necessárias que aparecerem no decorrer da operação inicial de cada módulo implantado, conforme prazos e condições estabelecidas nos itens 2; 4; 5 deste Projeto Básico;

i) Consultoria: correspondente à preparação para a implantação do (SGAS) Sistema de Registro das Atividades da Assistência Social. A consultoria é destinada aos funcionários de informática na tecnologia utilizada pelo SGAS. Este serviço envolve atividades iniciais como o planejamento, preparação do ambiente, instalação e configuração do Sistema de Registro das Atividades da Assistência Social, estruturação

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



da base de dados e dos dados históricos, dentre outros serviços conforme itens 2; 4; 5 deste Projeto Básico e o valor contratado será com base no item 2

j) Assessoria operacional: só poderão ser contratados após a implantação dos sistemas licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos. Compreendem serviços extras não previstos como re-treinamento de usuários, customização do sistema para atender situações específicas dos setores, desde que sejam de uso específico da administração, execução de tarefas de rotina dos usuários nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com o Capítulo 4 deste Projeto. Esses serviços serão pagos através de horas de assessoria, conforme quantidade estimada e valor contratado com base no item 5.

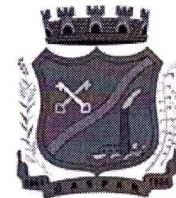
O objeto do presente Projeto Básico é a aquisição do Software de Gestão da Assistência Social (SGAS), incluindo o fornecimento de licenças perpétuas de software, consultoria, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional para a Secretaria de Assistência Social de Gaspar.

Tais ações visam à melhoria da gestão da Assistência Social de GASPAR - SC, através: do aumento do grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações; da gestão eficiente dos recursos das Diretorias; da automatização das atividades para reduzir custo de mão de obra; da reutilização de informações já cadastradas na base de dados evitando retrabalho; da tempestividade na obtenção dos resultados.

A opção pela aquisição das licenças perpétuas tem por objetivo permitir o uso contínuo do software. Adquirir a licença do Software de Gestão da Assistência Social (SGAS) em caráter infinito e por preço certo e total será um grande investimento por parte da contratante, pois além das situações previstas neste Projeto Básico, trará maior retorno em confiabilidade, segurança da informação, integração, economia processual, maior capacidade operacional e técnica e eficiência nos serviços públicos prestados. Ademais, a contratante tem a intenção em investir num SGAS com as características mínimas especificadas no item 1, que foram definidas para atender a demanda da CONTRATANTE à longo prazo e que proporcione economia de escala, organizando o

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



processo produtivo de maneira que se alcance a máxima utilização dos fatores produtivos envolvidos neste processo, procurando como resultado baixos custos de produção e o incremento de bens e serviços, como conseqüência, maior retorno econômico.

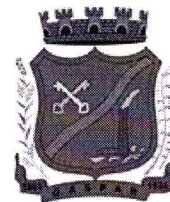
O licenciamento do software em caráter finito seria válido por um período de tempo específico e limitado, durante o qual a contratante teria permissão para acessar e usar o software. No final do período, a contratante deveria parar de usar o software, prorrogar o prazo em iguais e sucessivos períodos não superiores há 4 anos e, esgotado este prazo, adquirir novas licenças mediante um novo contrato de licenciamento através de uma nova licitação. Tal procedimento impactaria em novos custos processuais e produtivos para a instauração de novo processo licitatório, e pior, a cada quatro anos, a contratante poderia passar pelo processo de implantação de uma nova solução, sendo que tal ação gera transtornos operacionais e demandam de um longo período de adaptação à nova solução, além de novos custos de implantação, treinamentos, consultoria, serviços de pós-implantação, nova documentação, deslocamento, etc.

Adquirir a licença perpétua do SGAS é vantajoso para a CONTRATANTE, pois excluiria a vulnerabilidade de operar sem um sistema caso ocorresse alguma situação superveniente ou impasse contratual que resultasse na suspensão da locação do Software. Da maneira proposta, a licença do SRAS será de propriedade da CONTRATANTE e, caso ocorra alguma situação supracitada, não haverá o risco de esta operar sem um sistema.

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir as características mínimas obrigatórias aos sistemas aplicativos que serão apresentados por cada proponente. O não cumprimento do limite do escopo no prazo determinado ensejará ações punitivas e reparatórias previstas no edital, no contrato e na Lei de licitações, dentre as quais a impossibilidade de contratação com a administração pública e restituição de eventuais danos causados ao erário público. Dessa forma a proponente deverá se atentar às exigências técnicas avaliando sua real capacidade de atender ao objeto em seu conjunto e em suas particularidades, em especial aos quesitos mínimos de cada ferramenta além de pronta disponibilidade para o suporte técnico.

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



2. SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gaspar, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

3. FINALIDADES DO SISTEMA

A implantação do sistema visa, fundamentalmente, prover a Secretaria Municipal de Assistência Social de uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz. Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos Estaduais, Federais, de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações, conforme a Lei nº 12.527/2011 de acesso a Informação;

Oferecer total transparência para todas as públicas envolvidas, ofertando uma base de dados estruturada, com informações íntegras e devidamente seguras;

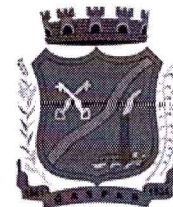
Prover ao município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades pertencentes à rede socioassistencial;

Oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores;

Obter dados para desenvolver e elaborar mapeamentos e indicadores das áreas com maior vulnerabilidade, diagnósticos socioterritoriais e informações para implantação das ações da vigilância social;

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



Colocar a disposição da rede informações sistematizadas sobre os usuários e famílias e modernizar a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos desenvolvidos na rede;

Monitorar a cobertura de atendimentos efetuados pelas equipes de referência e aperfeiçoar o controle da participação dos usuários nos serviços socioassistenciais, promovendo o fortalecimento institucional da gestão.

4. O licitante deverá atender aos seguintes critérios:

O sistema deverá ser de desenvolvimento próprio da licitante, não sendo permitido softwares/sistemas baixados mesmo que parcialmente, da internet ou de terceiros, que não detenha direitos para desenvolvimento de novos recursos ou alteração dos recursos existentes;

O licitante deverá comprometer-se a contratar até a data de assinatura do contrato e manter durante toda a vigência do contrato uma equipe técnica mínima de 02 (dois) profissionais na função de programador, 01(um) profissional na função de analista de sistema, 02 (dois) profissionais para suporte técnico, 01 (um) profissional com experiência na gestão dos sistemas SUAS-WEB.

O licitante deverá prestar sempre que solicitado suporte técnico presencial sem custos adicionais ao Município;

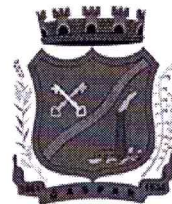
Todos os profissionais deverão fazer parte do quadro permanente da licitante em caráter de CLT, com exceção do analista de sistema que poderá ser através de contrato de prestação de serviços, desde que este fique responsável quanto a análise de novas funcionalidades/recursos durante a vigência do contrato.

O licitante vencedor deverá imediatamente após a sessão iniciar o teste de conformidade juntamente com a equipe de TI e Assistência Social do município, para comprovação de que possui os requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipuladas neste edital. O não atendimento dos requisitos tanto tecnológicos quanto mínimos desclassificará a licitante.

A avaliação de conformidade ocorrerá primeiramente no tocante aos requisitos técnicos genéricos, sendo desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao bom funcionamento da Prefeitura;

Na seqüência serão validados os requisitos mínimos do sistema, deverá à licitante atender 100% dos requisitos, sendo desclassificada a proposta que deixar de atender a quaisquer itens.

O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no endereço a ser informado em ambiente destinado para este fim, e será acompanhado pela equipe de Assistência Social e Tecnologia da Informação. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetos de mídia, conexão a internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante;

O licitante devera fazer a implantação técnica do sistema em todas as unidades de atendimento da rede sócio assistencial no prazo máximo de 15 dias;

O licitante devera capacitar os profissionais da rede de atendimento, para uso do sistema e participar de grupos de discussão da Secretaria de Assistência Social para eventuais alterações, customizações;

O licitante devera ser o único responsável por implantar o banco de dados necessário ao funcionamento do sistema, bem como o sistema operacional do servidor, e caso estes não sejam gratuitos, deverá fornecer a licença de uso sem custos adicionais, bem como arcar com possíveis custos adicionais de upgrades que forem necessários durante o contrato de locação objeto deste edital;

O licitante devera agendar e configurar formas de executar backup;

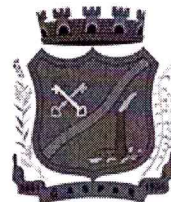
O licitante devera efetuar quando solicitado ajustes e customizações sem ônus adicionais ao município, observando sempre o atendimento a Política de Assistência Social, bem como manter atualizadas as versões que venha a desenvolver em decorrência de melhorias ou ajustes.

5. Migração dos dados existentes

Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo município para os sistemas licitados, visando

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



permitir a utilização plena destas informações.

A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do município, até a data de execução desta fase, são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelos novos sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados.

O município não dispõe de diagrama ou dicionários de dados para fornecer à empresa vencedora, devendo a migração acontecer a partir de cópia de banco de dados da atual fornecedora a ser disponibilizado.

Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte do município.

Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo município, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.

6. Suporte técnico operacional

O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Assistência Social ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

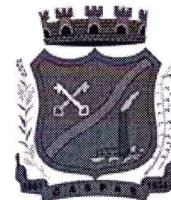
Os prazos de atendimento para circunstâncias que impeçam o bom andamento das atividades da Secretaria de Assistência Social e Equipamentos serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

7. A empresa contratada deverá fornecer backup regularmente (diário);

O licitante devesa manter atualizadas as versões que venha a desenvolver em decorrência de melhorias ou ajustes, sem custos adicionais ao município;

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



O licitante devesa prestar suporte técnico presencial quando não houver condições de atendimento remoto, sem custos para o Município;

Garantir que o site fique sempre disponível para acesso, caso seja necessário manutenção no servidor onde está locado o site, avisar com pelo menos 24 horas de antecedência.

Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que esteja adequada a legislação municipal:

- Entrega instalação, implantação e configurações dos módulos;
Customizações iniciais dos módulos (layout, brasões e relatórios);
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, com o suporte da empresa Contratada.

8. ABRANGÊNCIA E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

A solução de gestão de Assistência Social deverá contemplar os seguintes módulos/áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seja, deverá ser instalado nas máquinas (computadores) de cada setor, "in locu", conforme segue;

Gestão da Secretaria;

Controle de Benefícios Eventuais;

Atividades com grupos de convivência e fortalecimento de vínculos;

Proteção Social Básica;

Cadastro único;

Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Proteção Social de Alta Complexidade;

Acolhimento Institucional

Crianças/adolescentes acolhidos e suas famílias;

Cadastramento de Idosos acolhidos

Cadastramento de pessoas em situação de rua;

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



Habitação;

Secretaria dos Conselhos:

Assistência Social;

CMDCA

Idoso

Agendamento de atendimentos;

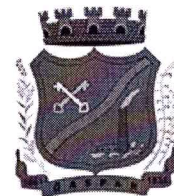
Relatórios e Indicadores;

9. Características funcionais dos módulos/processos

Características funcionais dos módulos/processos	
1	O software deve estar padronizado de acordo com as exigências da Política Nacional de Assistência Social - 2004, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - 2009, regulamentações específicas do Ministério do Desenvolvimento Social- MDS, como também com orientações técnicas do MDS para execução dos serviços socioassistenciais nas unidades de referência de CRAS e CREAS. E, aperfeiçoá-lo, sempre que necessário, em atendimento as futuras normativas que se propuser a política de assistência social.
2	Deve funcionar totalmente on-line (web), dispensando a instalação de quaisquer softwares adicionais nos equipamentos que farão os acessos, sendo necessário apenas um dispositivo com um navegador (browser), leitor de arquivos em formato PDF e conexão à internet.
3	Deve garantir segurança na comunicação entre o usuário e o software utilizando transmissão de dados por meio de uma conexão segura criptografada (https) no navegador.
4	A solução não deve ser limitada quanto a periodicidade de uso, limite de usuários ativados e/ou conectados simultaneamente, quantidade de dados a serem armazenados, unidades de atendimento ou volume de utilização e consumo do aplicativo/programa em ambiente web, compactuando um sistema SaaS (Software como serviço) de total autonomia para o ente.
5	Deve oferecer compatibilidade para uso em equipamentos portáteis como tablets, smartphones e outros dispositivos que tenham acesso à web, para realização de trabalhos de campo.
6	Deve possibilitar a criação da estrutura organizacional com todos os equipamentos/unidades ou centro de custos de trabalho que compõe o ente, permitindo que os profissionais acessem estes locais de trabalho, identifiquem qual local estão

PREFEITURA DE GASPAR

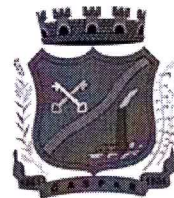
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



	trabalhando e possam também alternar para outros locais sem sair do sistema, caso trabalhem em mais de um.
7	Possibilitar que o administrador do sistema personalize brasões de relatórios do órgão e equipamento diretamente pelo sistema e defina se informações principais da pessoa como nome, sexo, data de nascimento, estado civil, NIS e CPF devem ser obrigatórios ou não no momento do cadastro.
8	Possibilitar o cadastro de todos os equipamentos da rede de serviços e sua identificação quanto a sua classificação (Gestão, CRAS, CREAS, etc), bem como seu endereço com georreferência, responsável e equipe que faz parte de cada unidade.
9	Permitir ao administrador do sistema desativar o cadastro de um equipamento/unidade e impedir que usuários acessem o mesmo.
10	Permitir definir uma data de validade para a conta de acesso de um determinado usuário bem como desativá-lo, impedindo que acesse o sistema após um período ou simplesmente deixe de acessar imediatamente.
11	Possibilitar a importação para o sistema dos cadastros de pessoas e domicílios a partir da base de dados do Cadastro Único do Governo Federal/MDS, evitando recadastrar as famílias em dois sistemas.
12	Possibilitar a importação dos dados do SICON (Sistema de Gestão de Condicionais) do MDS e exibir estas informações no sistema.
13	Possibilitar a importação dos dados do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) do Programa Bolsa Família (PBF) e exibir estas informações no sistema.
14	Possibilitar que o usuário consiga visualizar os resultados da importação do CadÚnico, SICON e Sibec, tais como número de registros importados, não importados, erros ocorridos, de maneira que possa entender claramente a situação da importação por meio destes dados.
15	Oferecer recursos de controle de acesso ao sistema, por meio do cadastro de usuários e senhas e a criação de perfis de acesso individualizados que restrinjam determinados acessos a somente visualização ou edição, em cada módulo ou funcionalidade.
16	Oferecer mecanismos de recuperação automática de senhas e bloqueio de segurança por muitas tentativas de acesso com senha incorreta.
17	Permitir ao administrador do sistema criar usuários e efetuar seus vínculos aos perfis de acesso ao sistema e também possibilitar o autocadastro de usuários na central de usuários. Quando o administrador criar uma conta de acesso, deverá enviar uma confirmação ao usuário criado para que confirme sua conta.
18	Garantir integridade do banco de dados e segurança das informações, não permitindo por exemplo a exclusão de registros que estejam relacionados com outros cadastros ou processos no sistema bem como não permitir o acesso a qualquer dado do sistema sem um login de acesso devidamente autorizado.
19	Possibilitar na interface de usuário realizar pesquisas nos dados com filtragens, busca textual rápida ou personalizada, permitindo o usuário definir quais campos deseja filtrar na pesquisa.

PREFEITURA DE GASPAR

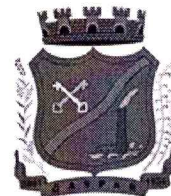
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



20	Possibilitar na interface de usuário filtrar dados de diferentes formas, por períodos (ex.: atendimentos de hoje, desta semana, do mês passado, etc) e por campos de determinados cadastros (ex.: famílias em vulnerabilidade, atendimentos com ou sem encaminhamentos, etc). Possibilitar ao usuário criar seus próprios filtros personalizados para os principais campos do cadastro e reutilizá-los posteriormente.
21	Possibilitar na interface do usuário visualizar informações das listagens com destaques diferenciados em tamanhos, cores e formatos para diferenciar determinadas informações (ex.: diferenciar a descrição de um atendimento da descrição de um tipo de atendimento, diferenciar uma visita domiciliar de um registro de denúncia).
22	Possibilitar na interface do usuário ações individuais nos registros tais como editar, excluir e operações exclusivas de determinados cadastros como encaminhar um atendimento por exemplo. Possibilitar também realizar ações em lote, tais como excluir ou exportar todos ou determinados registros.
23	Possibilitar o cadastro e controle unificado de pessoas (usuários) e suas famílias, possibilitando compartilhar o mesmo cadastro entre a Secretaria de Assistência Social e todas as suas unidades de referência. Permitir cadastrar pessoas sem vínculo de pertencimento, para a identificação de itinerantes.
24	Possibilitar a unificação de pessoas no sistema, de modo a regularizar possíveis cadastros duplicados. Todas as relações existentes com as pessoas unificadas devem ser transferidas para a nova pessoa.
25	Possibilitar identificar para as pessoas cadastradas os dados pessoais como estado civil, sexo, data de nascimento, cônjuge, filiação, documentos pessoais, endereço, raça, cor e deficiências, e outras informações pertinentes, de acordo com o formulário do CadÚnico.
26	Possibilitar o cadastro dos profissionais da Assistência Social, registrando seu nome completo, matrícula, admissão, função, nº de registro no órgão ou conselho, funcionando integrado ao cadastro de pessoas. Possibilitar também o vínculo do profissional com seu login de acesso.
27	Possibilitar definir os equipamentos de trabalho de cada profissional e definir sua unidade padrão de trabalho, de maneira que caso o técnico trabalhe em mais de uma unidade, acesse automaticamente o seu equipamento padrão sem precisar selecionar o equipamento.
28	Permitir desabilitar o acesso de um determinado profissional em um determinado equipamento, impedindo que possa desenvolver atividades no mesmo.
29	Possibilitar que quando um profissional estiver conectado e trabalhar em mais de um equipamento/unidade, que não precise sair do sistema para alternar para a outra unidade que possui vínculo.
30	Possibilitar o armazenamento de fotos para os integrantes dos grupos familiares e sua exibição nos serviços, atendimentos e atividades em grupo que o usuário for relacionado, bem como possibilitar o armazenamento de documentos digitalizados destes integrantes.
31	Possibilitar cadastrar os grupos familiares informando cada pessoa e seu vínculo de pertencimento, informações da situação da família e do membro, classificação da família, especificidades sociais, étnicas ou culturais, despesas mensais e unidades de atendimento.

PREFEITURA DE GASPAR

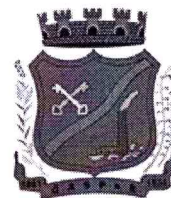
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



32	Possibilitar registrar movimentações de membros familiares no cadastro de grupos, tais como inclusões ou remoções de membros do grupo familiar.
33	Possibilitar o cadastro rápido de grupos familiares, informando pelo menos o nome dos usuários membros da família e seu grau de parentesco, sem precisar cadastrar previamente todos individualmente.
34	Possibilitar a exclusão de pessoas e famílias no sistema de acordo com as instruções da Portaria nº 177 de 2011 dos MDS, permitindo informar os motivos de exclusão dos cadastros e emitir as fichas de exclusão para cada caso de acordo com os modelos do Anexo II e III.
35	Possibilitar informar dados socioeconômicos dos membros grupo familiar, tais como dados da ocupação, local de trabalho e informações de renda e despesas, conforme formulário do CadÚnico.
36	Possibilitar controlar e demonstrar a renda familiar, renda per capita, demonstrativo de renda com e sem os programas sociais, demonstrativo despesas totais da família e despesas per capita.
37	Permitir consultar também a renda per capita no sistema de acordo com a Minuta Informe nº 275/2011/SENARC/MDS.
38	Possibilitar informar dados da infraestrutura do domicílio, tais como tipo da construção, abastecimento de água, iluminação pública, destino do lixo, bem como dados quantitativos de pessoas residentes no domicílio, mulheres grávidas, mães amamentando, deficientes e outras informações pertinentes, conforme formulário do CadÚnico.
39	Possibilitar identificar as famílias e os membros que participam de programas ou benefícios como BPC, Bolsa Família e outros.
40	Possibilitar identificar as famílias que estão em alguma situação de vulnerabilidade social, identificando o tipo de vulnerabilidade e as datas de entrada e saída desta situação.
41	Possibilitar que o administrador do sistema defina se o controle da entrada e saída dos usuários das situações de pobreza e extrema pobreza por renda per capita será manual ou automático realizado pelo próprio sistema, sempre que os dados de renda forem atualizados, visando facilitar seu preenchimento.
42	Possibilitar a identificação das potencialidades de cada família, identificando as datas e o técnico que efetuou a anotação.
43	Possibilitar o registro das informações de usuários em situação de rua contemplando todas as características presentes no formulário suplementar do CadÚnico.
44	Possibilitar o registro das condições educacionais da família tais como indicador de alfabetização e dados de escolaridade, conforme Prontuário do SUAS.
45	Possibilitar consultar diretamente no cadastro da família os indicadores atualizados de vulnerabilidade educacional, conforme Prontuário do SUAS.
46	Possibilitar o registro das condições de saúde da família tais como deficientes que recebem cuidado de terceiros, presença de gestantes na família, doenças e uso de substâncias e todos aqueles previstos no Prontuário do SUAS, com respostas controladas por data e responsável pela coleta.

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



47	Possibilitar o registro dos dados de convivência familiar e comunitária conforme Prontuário do SUAS, com respostas controladas por data e responsável pela coleta.
48	Possibilitar o controle de programas sociais com informações sobre valores e de descumprimento de condicionalidades de saúde e educação.
49	Possibilitar personalizar grupos de família (ex.: Nuclear ou Conjugal, Ampliada ou Extensa, etc) e registrar situações de exclusões e movimentações dos membros familiares. (ex.: Divórcio, Casamento, Falecimento, etc).
50	Possibilitar visualizar no cadastro de famílias os membros que foram desativados ou excluídos, por qual motivo, data e qual usuário do sistema efetuou o processo.
51	Possibilitar que seja consultado e visualizado em um único recurso a família atual de pertencimento do usuário e seus vínculos familiares anteriores, exibindo ainda data e motivo de desligamento da última família que pertenceu.
52	Possibilitar o registro e controle dos atendimentos realizados pela Secretaria ou unidades de referência, forma de ingresso dos usuários a unidade e encaminhamentos realizados para a rede de atendimento, setorial, participação em programas e projetos e outros.
53	Possibilitar identificar no momento do atendimento os usuários atendidos e as pessoas envolvidas ou relacionadas com o atendimento, identificando vínculo com o usuário atendido.
54	Permitir controlar os encaminhamentos dos usuários para as demais unidades, especificando os usuários ou grupos de usuários responsáveis, notificando por e-mail e internamente no sistema após o login do usuário na página inicial e em destaque.
55	Possibilitar registrar a contrarreferência dos encaminhamentos recebidos pelos profissionais e as notificações de encaminhamento que o profissional já tenha lido ou não.
56	Possibilitar que o registro dos atendimentos sejam com base nos serviços socioassistenciais de acordo com o que trata a Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), permitindo identificar membros ou indivíduos envolvidos e o serviço da tipificação relacionado com o atendimento.
57	Possibilitar registrar o histórico do cumprimento de MSE, acolhimento institucional, violência e violação de direitos e todos os demais provenientes da Proteção Social Especial.
58	Possibilitar definir a privacidade das informações cadastradas, como pública ou privada, para usuários ou grupos de acesso específicos em funcionalidades como de atendimentos, a fim de preservar o sigilo de determinadas informações registradas no sistema.
59	Possibilitar o cancelamento de atendimentos e o detalhamento da razão pelo qual foi cancelado.
60	Possibilitar o cadastramento de instrumentos técnico-operativos permitindo que o usuário personalize seus próprios questionários adicionando campos com tipos de dados como Data, Texto, Lista de seleção, Caixa de marcação, dentre outros, necessários para a operacionalização de instrumentos técnico-operativos pelas equipes.

PREFEITURA DE GASPAR

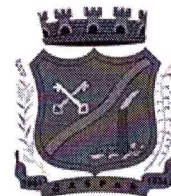
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



61	Permitir que os profissionais efetuem o preenchimento dos questionários dos instrumentos técnico- operativos configurados, por serviço socioassistencial, possibilitando sua reutilização para outras famílias ou o preenchimento para a mesma família em outros períodos de coleta.
62	Possibilitar o gerenciamento das atividades em grupo do PAIF, Serviços de Convivência e outros tipos de iniciativa do Município, permitindo emitir pareceres para a atividade e participantes.
63	Possibilitar configurar para que os participantes de atividades em grupo sejam inclusos automaticamente em acompanhamento nos Serviços Socioassistenciais pelo qual a atividade está sendo desenvolvida.
64	Permitir gerenciar as atividades em grupo em consonância com o SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), controlando faixa etária dos participantes, vínculo e desvínculo, forma de execução da atividade, carga horária, horários e diário de frequência com presença e motivos das faltas.
65	Possibilitar criar várias turmas para uma atividade em grupo e permitir apurar a presença e falta dos usuários nas atividades, identificando também os dias que a atividade ocorreu ou não ocorreu.
66	Possibilitar identificar as datas que os participantes ingressaram na atividade e datas que deixaram de participar. Permitir visualizar também um histórico de vínculo e desvínculo das atividades.
67	Possibilitar anexar fotos e documentos para as atividades em grupo e visualizar as fotos dos participantes no cadastro da atividade.
68	Possibilitar a gestão dos benefícios eventuais, controlando as categorias existentes (ex.: Auxílio natalidade, Auxílio funeral, etc) e sua legislação, as concessões realizadas com a descrição, data e detalhamento dos itens fornecidos, bem como os pareceres dos profissionais que justificam as concessões.
69	Permitir o controle das quantidades para cada item de benefício, visualizando saldos e movimentações.
70	Permitir que seja consultado o saldo atualizado dos benefícios eventuais e impedir a concessão de um benefício que não possua saldo disponível.
71	Possibilitar que o administrador do sistema defina limites quantitativos e financeiros para concessões de benefícios e emita alertas e bloqueios, dependendo da configuração, quando determinados limites foram atingidos para determinados beneficiários. Permitir ainda parametrizar a vigência e validade deste controle para que novas concessões possam ser realizadas.

PREFEITURA DE GASPAR

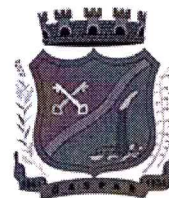
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



72	<p>Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos para os benefícios eventuais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatório de benefícios concedidos por tipo de benefícios;• Relatório de autorização/recebido para retirada de benefício, com dados do solicitante, benefício, lei autorizativa e valor total do benefício;• Relatório de requerimento de benefício com dados do solicitante, benefício, data e assinatura;• Relatório de parecer de benefício eventual com a justificativa da concessão do técnico responsável;• Relatório dos benefícios concedidos para cada família com relação nominal das famílias contempladas;• Relatório dos benefícios concedidos por família com a apresentação do benefício, quantidade, valor, total recebido, código da família, quantidade monetária geral concedida por benefício, quantidade de concessões por benefício, quantidade total geral e valor total geral das concessões por período;• Relatório gráfico demonstrando o maior número de benefícios concedidos em um período por tipo de benefício.
73	<p>Possibilitar registrar o acompanhamento de usuários dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, possibilitando visualizar em quais serviços estão acompanhamento ou já foram desligados, possibilitando uma visão integrada dos acompanhamentos.</p>
74	<p>Possibilitar atender um usuário e ser possível definir se o mesmo deverá ser incluso ou não em acompanhamento nos Serviços.</p>
75	<p>Possibilitar o registro e acompanhamento do plano de ação, individualizado e/ou coletivo, com famílias e indivíduos, no âmbito das proteções sociais: básica e especial, possibilitando o diagnóstico social, identificação de vulnerabilidades, necessidades e potencialidades, estratégias por vulnerabilidades com definição de prazos para regularização da situação, plano de metas por eixo com prazos e datas finais, controle de mediações periódicas, recursos de monitoramento e avaliação, durante toda sua execução, bem como permitir a emissão de relatórios gerenciais das fases de cadastro e acompanhamento dos planos.</p>
76	<p>Possibilitar que nos planos de ação seja informados se as metas foram ou não cumpridas e caso não, por qual motivo/razão. Permitir ainda que seja informado um parecer individual referente a participação de cada família ou pessoa identificando se os objetivos previstos foram atingidos ou não e informações sobre desligamento do plano, caso tenha ocorrido.</p>
77	<p>Possibilitar o controle das Medidas Socioeducativas (MSE) do tipo PSC (Prestação de Serviços à Comunidade) e LA (Liberdade Assistida), permitindo registrar os dados do ato infracional, data, adolescente, período de cumprimento da medida, local de cumprimento, carga horária e controle da frequência da prestação do serviços.</p>
78	<p>Possibilitar a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com os dados do adolescente, documentações, endereço, ato infracional, situação escolar, saúde, habitacional, profissional e objetivos e metas do adolescente.</p>

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



79	Possibilitar a gestão de programas habitacionais classificando por tipo de demanda e o controle de programas de diferentes esferas (Municipal, Estadual e Federal), com seleção e oferta automática de programas habitacionais de acordo com as informações do interessado registrado, por diferentes faixas de renda. Possibilitar também registrar nos programas os critérios e prioridade para seleção e condições de financiamento por faixa de renda do programa.
80	Permitir anexar documentos ao processo de demanda habitacional e também visualizar informações do titular, tais como foto, membros familiares, identidade, CPF, dados de deficiência, escolaridade e outros dados pessoais de cada membro.
81	Possibilitar classificar as demandas habitacionais por meio de consultas ou relatórios por critérios como renda familiar, número de membros familiares, presença de deficientes, idosos e mulher chefe de família, período de moradia no município e outros critérios de acordo com a exigência de cada programa.
82	Possibilitar que nos principais cadastros e processos do sistema tais como pessoas, famílias atendimentos, benefícios eventuais, etc, seja possível exportar dados em formato CSV ou outra forma de tabulação de dados utilizando filtros por período, por tipos (ex.: famílias em vulnerabilidade, atendimentos de denúncias, benefícios de auxílio natalidade, etc) e/ou por qualquer outra condição que o usuário desejar filtrar, em diversas colunas do banco de dados. Estas operações devem ser possíveis realizar diretamente na interface de usuário e servirão para exportação de dados do sistema para outras finalidades.
83	Possibilitar a emissão da ficha cadastral de informações da família com os dados da pessoa de referência, endereço, composição familiar, renda, programas, serviços e atividades em grupo que está vinculada, benefícios que já recebeu, vulnerabilidades, atendimentos e encaminhamentos já efetuados.
84	Possibilitar a emissão do demonstrativo da ficha socioeconômica dos grupos familiares.
85	Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais no sistema tais como famílias, pessoas, atendimentos, atividades em grupo, planos de acompanhamento individual e familiar, etc.
86	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos para as atividades em grupos: <ul style="list-style-type: none">• Relatório da ficha de inscrição dos participantes;• Relatório do público prioritário do SISC;• Relatório de inscritos e lista de presença para coleta de assinaturas;• Relatório do diário de frequência, com as informações registradas pelo sistema ou para registro manual;• Relatório de faltas com as devidas justificativas;• Relatório de comprovação de comparecimento em atividades em grupo;• Relatório da relação de aniversariantes participantes das atividades.
87	Possibilitar a emissão de relatório de autorização para inclusão de menor no serviço de convivência e pessoas autorizadas a buscar o menor.
88	Possibilitar a emissão de relatório com sumário de atendimentos detalhando data, tipo de atendimento, usuários atendidos e responsáveis pelo atendimento.
89	Possibilitar a emissão do relatório dos atendimentos e encaminhamentos realizados para famílias e/ou indivíduos.

PREFEITURA DE GASPAR

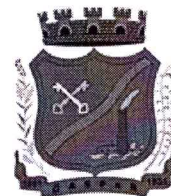
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



90	Possibilitar a emissão do relatório de famílias atendidas por unidade de referência, demonstrando a unidade, código da unidade, período, família e código e total de famílias atendidas por unidade.
91	Possibilitar a emissão de relatório de solicitação de comparecimento de usuários para atendimentos e relatório de solicitação de contato com a unidade, com dados do usuário envolvido e unidade para atendimento.
92	Possibilitar a emissão de relatório gráfico da incidência de vulnerabilidades por bairro, demonstrando quais vulnerabilidades incidem em cada bairro e os o bairros com maior índice de vulnerabilidade.
93	Possibilitar a emissão de gráfico ou relatório textual dos benefícios eventuais concedidos.
94	Possibilitar a emissão da declaração de benefício recebido com dados do beneficiário, legislação, parecer do responsável e assinaturas.
95	Possibilitar a emissão de relatório de desligamento de programa social com identificação, programa, data da exclusão e motivo da exclusão.
96	Possibilitar a emissão do atestado de pobreza para fins de isenção na solicitação de 2ª via de documentos tais como certidão de nascimento, casamento, identidade, etc.
97	Permitir a emissão de todos os formulários da Previdência Social (INSS) (Anexos de I a XI da Portaria Conjunta SNAS/SPPS/INSS N° 2, de 19 de setembro de 2014 para fins de operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC), visando o encaminhamento de beneficiários para acesso aos benefícios, completando os formulários com os dados necessários e existentes no banco de dados.
98	Possibilitar a emissão de gráfico de famílias cadastradas por bairro e/ou tipo de vulnerabilidade social.
99	Possibilitar a emissão de relatório com a relação das famílias incluídas em acompanhamento no PAIF, PAEFI ou qualquer serviço Socioassistencial, com identificação do Período e Unidade de Referência.
100	Possibilitar identificar por meio de relatórios os usuários que estão em acompanhando nos serviços, que já encerraram o acompanhamento ou que foram desligados dos serviços.
101	Possibilitar a emissão de relação quantitativa ou percentual de famílias acompanhadas nos serviços com um demonstrativo gráfico da situação.
102	Disponibilizar um recurso de consulta de prontuário do usuário, demonstrando os principais dados da família, situação cadastral, endereço, telefone, responsável familiar, membros, renda familiar e per capita, atendimentos e encaminhamentos já realizados, programas, serviços e atividades em grupo vinculada, demandas da habitação, benefícios eventuais já recebidos, dentre outras informações.
103	Possibilitar a emissão de relatório gerencial que demonstre a produção mensal dos técnicos referente ao volume de atendimentos, encaminhamentos, concessões de benefícios, acompanhamentos e outras ações efetuadas pelos técnicos diariamente.
104	Possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CRAS (RMA – Relatório Mensal de Atendimentos), com identificação da Unidade de Referência e os quantitativos das famílias em acompanhamento pelo PAIF e atendimentos individuais e coletivos, de acordo com os modelos de formulário do MDS.

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



105	Possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CREAS (RMA), com a identificação dos quantitativos de acompanhamentos do PAEFI, situações de violência ou violações e cumprimento de medidas socioeducativas (MSE), de acordo com os modelos de formulário do MDS.
106	Possibilitar a consulta em tela de forma integrada dos demonstrativos analíticos dos atendimentos mensais (RMA do CRAS e RMA do CREAS, conforme o caso), apresentando todos os blocos e os valores quantitativos e nominais, ou seja, a relação das famílias e usuários que estão enquadradas em cada caso.
107	Possibilitar o diagnóstico socioterritorial utilizando mapas do município, atendendo as seguintes necessidades: <ul style="list-style-type: none">• Permitir o georreferenciamento dos endereços de famílias e pontos de interesse para apresentação em mapas facilitando o diagnóstico territorial, no qual será possível visualização da vulnerabilidade social do Município;• Permitir o georreferenciamento dos endereços de famílias do Programa Bolsa Família, BPC, BPC na Escola e Benefícios Eventuais;• Permitir o georreferenciamento dos endereços de famílias com perfil para Política de Habitação;• Permitir apresentação da distribuição geográfica dos usuários, bem como a posição das unidades da rede socioassistencial;• Permitir a filtragem dos dados no mapa para exibição personalizada de informações.
108	Possibilitar o controle do agendamento dos atendimentos e atividades da equipe, registrando eventos com datas, descrições, usuários e técnicos envolvidos, bem como a exibição destas informações em formato de calendário onde seja possível visualizar a agenda de toda a equipe com os compromissos do dia, semana ou mês.
109	Permitir emitir o comprovante de agendamento de atendimentos, exibindo no mínimo a data, hora e local para atendimento, bem como a lista de documentos necessários para a efetivação do atendimento.
110	Possui recurso que permita notificar por mensagens no sistema e por e-mail, de maneira automatizada, lembretes dos eventos da agenda, de acordo com a preferência de quem efetuou o agendamento.
111	Possibilitar o disparo de mensagens de texto (SMS) para avisar a pessoa de referência da família do usuário que possui atendimento agendado, informando o usuário, assunto, local, data, hora e técnicos de referência que farão o atendimento, permitindo definir também o prazo em minutos para o envio da mensagem.
112	Possibilitar que o administrador personalize o modelo de conteúdo da redação das mensagens de texto (SMS) que serão enviadas, conforme trata o item 111.
113	Possuir recurso para exportar dados de mala direta para geração de etiquetas de correspondência de forma automatizada no software de geração de etiquetas dos Correios.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A implantação da solução deverá ser realizada de forma integrada e contemplar

PREFEITURA DE GASPAR

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 83.102.244/0001-02



o atendimento de toda a rede socioassistencial do município, e poderá ser solicitado a implantação em outras unidades não especificadas, a fim de promover a integração de unidades que venham a operar durante a vigência contratual.

11. Quantitativos e locais de execução

A implantação deverá disponibilizar a solução para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades que compõe a estrutura da rede de serviços, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e outros, conforme quantidades e especificações da contratante.



Santiago Martin Navia

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Chapecó - SC, 18 de janeiro de 2019.

N/C

Sr. Santiago
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Gaspar - SC

A Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda., com ampla experiência e conhecimento na área da assistência social, apresenta proposta para implantação de Sistema de Gestão da Assistência Social, conforme demonstrado em 17/01/2019.

SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: neste item estão agregados os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, importação inicial de dados da base do Cad-Unico, cadastro dos profissionais e seus acessos de acordo com sua função, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, elaboração inicial de relatórios específicos. Treinamento inicial coletivo e treinamento por setor para aproximadamente 70 profissionais, retorno ao município para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas em até 4 períodos intercalados. Valor Único Proposto R\$: 22.880,00 (vinte dois mil oitocentos e oitenta reais)

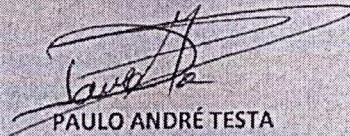
LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: este item contempla a Licença de uso e atualizações oriundas de demanda legal pelo MDS e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato. Valor Mensal Proposto R\$: 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)

HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter": este item contempla a hospedagem do sistema em "nuvens", esse serviço desonera o município da compra de máquina servidor, Licença de uso Sistema Operacional, nobreak, serviços técnicos, degradação e desvalorização do equipamento, ficando toda a responsabilidade de manter o sistema "on-line" e a execução de cópia de segurança sob nossa incumbência. Valor Mensal Proposto R\$: 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)

HORA TÉCNICA: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação, no valor da hora técnica de serviço já se incluiu as despesas com deslocamento e estadias. Valor Proposto por Hora R\$: 182,00 (cento e oitenta e dois reais)

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Esta proposta é válida até 28/02/2019.



PAULO ANDRÉ TESTA

Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
paulo@precisatecnologia.com.br
Cel. (49) 98815 9192

Içara (SC), 05 de dezembro de 2018

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município de Gaspar - SC

Software Web de Gestão de Assistência Social

IMPLANTAÇÃO (migração, implantação e treinamento)

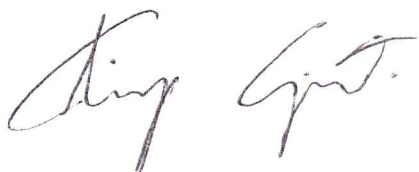
Descrição dos Serviços	Valor Único
A etapa inicial compreende a execução dos seguintes serviços:	
<ul style="list-style-type: none">• Importação e migração de dados (carga inicial) do CadÚnico ou sistemas legados;• Implantação e ativação da plataforma completa em todos os equipamentos da rede de serviços, disponibilizando para uso os seguintes módulos:<ul style="list-style-type: none">○ Gestão;○ Proteção Básica;○ Proteção Especial;○ Benefícios eventuais;○ Habitação;○ Mapa de georreferência;○ Agenda;• Treinamento on-line com carga horária de 8h/aula via conferência, para todos os técnicos que utilizarão a plataforma ou presencial, na empresa, para até 05 (cinco) técnicos com fornecimento de material didático individual e certificado de participação.	24.000,00
Total dos Serviços (R\$)	24.000,00

CUSTEIO MENSAL (hospedagem, manutenção e suporte)

Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
<ul style="list-style-type: none">• Hospedagem em computação em nuvem (cloud server Amazon e Linode);• Máquina de Backup adicional;• Backup diário das informações;• Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados;• Evolução continuada dos produtos, funcionalidades e relatórios;• Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo;• Suporte especializado;• Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).	2.850,00	34.200,00
Total dos Serviços (R\$)	2.850,00	34.200,00

Valor global da proposta: R\$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos reais)

Validade da proposta: **30 dias**



Tiago de Faveri Giusti
Diretor Comercial
(48) 99689-3900

11.258.607/0001-92

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

RUA VITÓRIA, 538
CENTRO - CEP 88820-000
IÇARA - SC

WIIDOO TECNOLOGIA PROPOSTA DE SERVIÇOS

Sistema informatizado para a Secretaria de Assistência Social de Gaspar

SERVIÇOS

A proposta a seguir se refere a implantação de sistema informatizado para a Secretaria de Assistência Social: GestAo, CREAS, CRAS, Benefícios Eventuais, Cadastro Único e outro. Incluindo hospedagem, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e licença de uso.

VALORES


Item	Meses	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção corretiva e legal. Hospedagem Suporte técnico Licença de uso	12	R\$ 658,33	R\$ 7.900,00

Caso tenha perguntas sobre esta proposta, contate Vinicius Schlup conforme sua conveniência por e-mail em vinicius@wiidoo.com.br ou por telefone em (47) 2033-6149.

Obrigado pela sua atenção,

Itajaí, 15 de janeiro de 2019

Vinicius Schlup
Wiidoo Tecnologia

	SISTEMA DE GESTÃO JUNGLE	
	Proposta Comercial Gesuas	

1. Investimento

O investimento para a concessão de licença de uso é baseado no número de famílias cadastradas no cadúnico. No primeiro ano de licença serão cobrados os valores referentes ao processo de implantação (diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do cadúnico e treinamento por nível de proteção) e manutenção do software.

Implantação*			
Famílias cadastradas Cadúnico	Horas	Valor unitário	Valor total
2.895	30	R\$100,00/h	R\$3.000,00

Implantação - Diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do cadúnico e Treinamento remoto por nível de proteção.

Famílias cadastradas	Valor mensal	Valor total (anual)
2.895	R\$580,00	R\$6.960,00

2. Forma de pagamento:

Descrição	Implantação e Treinamento	Manutenção, suporte e atualizações (mensal)
Licença GESUAS	R\$3.000,00	R\$580,00
<i>Condições de pagamento</i>	<i>À Vista</i>	<i>Mensalidade</i>

3. Equipamentos contemplados

Todos os equipamentos da rede socioassistencial que prestam serviços tipificados da proteção social básica e especial.

4. Validade da proposta:

Esta proposta é válida por 60 dias.